

1885

Juro de Ophraõs
do Termo de Tiquas

Em Biechels

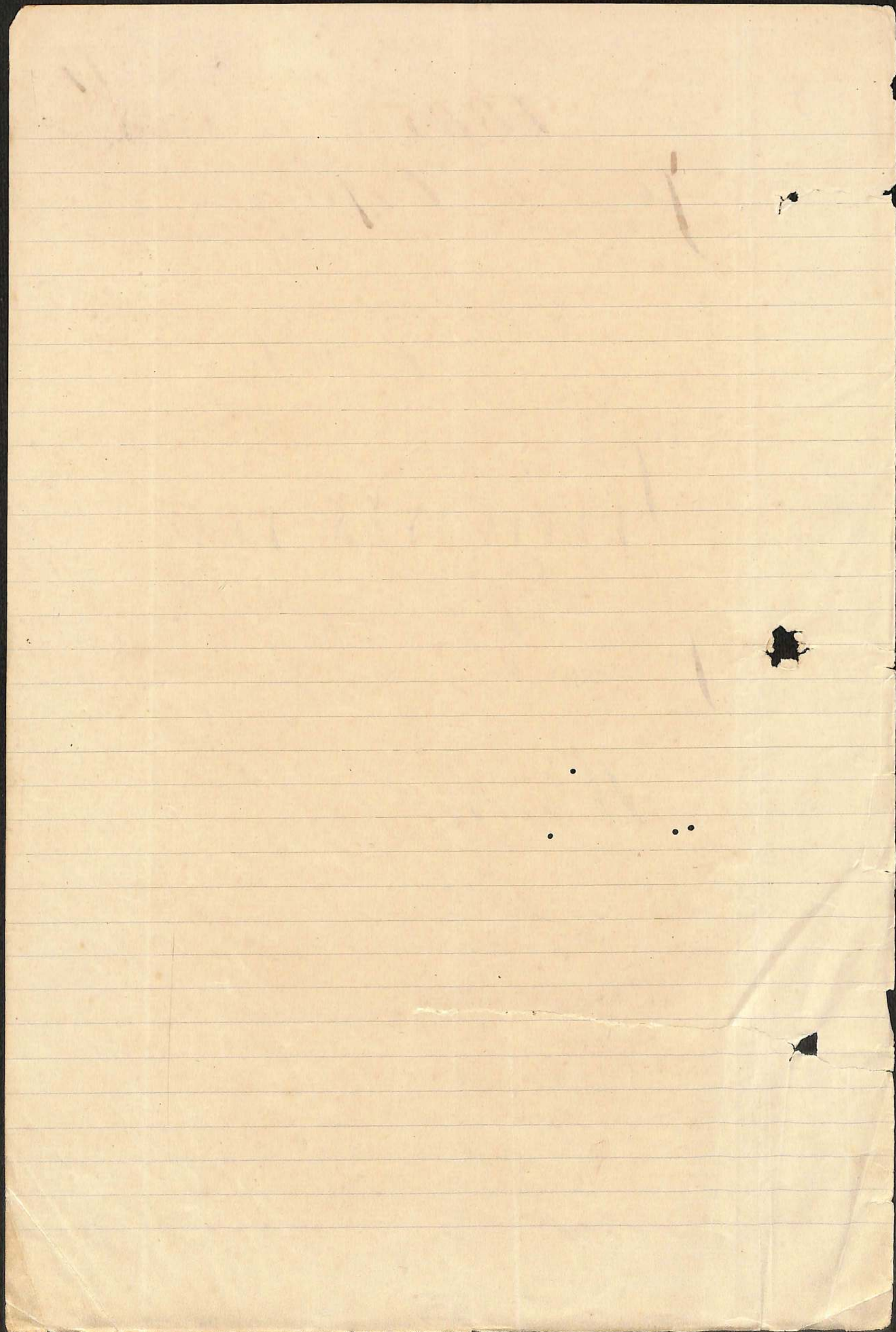
INTERVENIO

Joaquim Francisco Rebello
Jeremias Antonio da Silva

Fallecido
Inventariante

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oit. centos oiten-
ta e cinco, aos vinte sete dias do mez
de Setembro, nesta villa de São Sebastião
de Tiquas, Comarca de São Miguel
da Província de Santa Catharina,
em meu Cartorio autou a petição
e mandado que a diante se-re e
fiz esta autuação. Eu Carlos Luiz
Biechels escrevo e firmo em meo



2

Ilmo Sr. Doutor Juiz de Orphãos.

A. nomeio inventariante o cidadão Jeremias Antunio da Silva, q' deverá ser intimado, para prestar juramento, para o que assigno a dia 27 do corrente, em casa de minha residência. Siqueira, 24 de Outubro de 1885

Christo da Assis.

Diz o Curador Geral de Orphãos, que tendo fallecido, na freguesia de Porto-Bello Joaquim Rabello da Silva, viúvo, deixando 3 filhas menores, vêm perante Vd.^a requerer se digne não só nomear inventariante e tutor para os ditos orphãos, para o que indico o Cidadão Jeremias Antunio da Silva, seu tio, como também designar dia e hora para se tomar o devido juramento e proseguir nos mais termos do inventario.

Estes termos

S. a Vd.^a de firimento
feito que

L. R. Mo.

O Curador de Orphãos.
Francisco José Carrão Penha de

Y
Ante

Aos vinte sete dias do mes
de Outubro furoto a este an-
to o mandado que adiante
segue, furoto este termo. Eu
Cullos Luiz Ribeiro escri-
vo intimo que escreva.

3

O Doutor Antonio Francisco
de Assis Juiz de Orelhão do
Termo da Fajã

Mano a quem algum Official
de Justica a quem este for apre-
sentado sendo por mim assi-
gnado, que em seu compri-
mento dirija-me a Fajã
de Porto Bello e sendo ali intimado
porem os Artigos do Libt por
as postas juramento de Cor-
po de inventariante dos bens
do fallecido Joaquim Rebelo
do Libt o que terá ter-lhe-
ra no dia 27 do corrente os 10 dias
de manter em caso de minha
vivencia. O que cumpri. Fajã
cor, 24 de Outubro de 1885. Eu
Carlos Luiz Bichard escrivão in-
tim. que escrevi.

Antonio Bichard

Termo de Juramento

Ans vinte quatro dias do mes
de Outubro do anno de mil oitoc-
entos oitenta e cinco, no m. do
l. de São Sebastião de Fajã, Co-
mun. de S. Albino, Província
de Santa Catharina mezo

do vaitenir do Juiz de Orçãos
Pauco Antão Francisco de
Assis onde eu escrevi a
vindo sendo ali o guarda
policial João Bento do Vilhã
pelo Juiz the foi obrigado ju-
ramento aos Santos Evangel-
hos no fronto do Juiz de Louçã
do qual the encorregou que com-
prisse o prometo mandado the
cito por elle o juramento assim
prometido Com prometo do que
foi este termo. Eu Carlos Luiz
Bischoff escrevi intem que
escrevi. Operário da Assig.
João Bento da Silva

Boatifico em cumprimento do ob-
ndado vitor Medirizi a Freguesia
de porto bello ate intem a ge-
remias da Silva do Comtudo do dito
standa do do que ficou Seinto, aripurida
verdade do fi

João Bento da Silva

Termo de Juramento

4
Nos vinte sete dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e treze e seis, neste Villa de São Sebastião de Tiquero, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, em casa de residência do Juiz de Orphãos Doutor Antero Francisco de Assis, onde eu escrevôr fui visto, sendo presente Jerônimo Antonio do Silveira, pelo Juiz lhe foi defido Juramento aos Santos Evangelhos no firmão do Lei de Raiz do qual lhe eu entreguei que tem e creem a Corpa de inventariante do fendo fallecido Yorgium Francisco Robello (toms) e que declare o dia, mez e anno, que este falleceu, se tinha feito algum will disposing testamentary goods or hereditie que lhe ficorão tem em posse a entregação fôr os seus direitos e accões sem occultar de algum, sob os penas de perjurio e mais previstas por Lei. Acusito por elle o Juramento assim prometteu e supprir e declarou que o dito Yorgium Francisco Robello tinha fallecido no dia Fresso do Corrente sem testamento, deixando quatro fillos e um neto, cujo

nomes e edades das notorias
respectivas, e prometta dor deos
regardar todos os seus direitos e co-
sas, sem occultar alguns, de laes
das penas comminadas por lei.
Fa que para constar, ha-se es-
te termo. Em Cacer Luiz Biechke
escrevito intem que escrevi.

Antes de Assig.
Jermias Antonio da Silva

Titulo de herdeiros

Em seguida presento o inventa-
riante por elle frei dos o uloes
dos herdeiros como se segue:

Filhos

- 1 Antonio - dezoito annos de idade,
solteiro residente no "Botol"
- 2 Lucio - dezois annos de idade,
solteiro residente no mesmo lugar.
- 3 Cypriano - quatorze annos de
idade, solteiro residente no mes-
mo lugar.
- 4 Thomaz - doze annos de idade,
residente no mesmo lugar.

Mãe

Filho do finado Manoel Thozza

do Siló.

Theresa - etade cinco annos, re-
sidente em companhia de seu
pae Henrique Paulino Reint,
no lugar de São João Baptista,
e por não haver mais herdeiros
a reconhecerem de-se por fim
do este termo. Em Cuiabá Luiz
Bischoff escreveo intimo que
escrevi.

Actus de Assig.
Jermias Antonio da Silva

Conclusão

Em seguida faço estes autos
concluidos ao Juiz de Officio
Folto Antonio Francisco de
Assis e fizes este termo. Em
Cuiabá Luiz Bischoff escrei-
va intimo que escrevi.

Feitas as devidas intimações, proce-da-se
a descrepção, louvação e avaliação dos
bens do puerito inventario no dia 30 do
corrente, as 10 horas da manhã, em casa
de minha residência.

Syriaca, 27 de Outubro de 1885

Actus de Assig.

Pato

Elogo no mesmo dia recibo estes
autos e fizes este termo. Em Cuiabá Luiz Bischoff escrei que escrevi

Certidão

Fora feita a notificação o Curador
Líval de Ophelina Francisca José
Correia Rinschout a respeito
do despocho nro. fiam em to
Tijucas, 29 de Outubro de 1885
Resumo certum

Carlos Luiz Rinschout

Fora feita a notificação

O Doutor Antonio Francisco de
Almeida Pinheiro de Olympeiros de Torres
de Figueira. &c.

Mando a qualquer Official de Jus-
tiça a quem este for apresentado
hindo por assignado, que em seu
cumprimento assigne-se a Frequencia
de Porto-Bello e Servos alii existente
circunstanciantes Yerninio Antonio
de Silva e seu Socio os herdeiros
Antonio - Lucio - Cypriano e Thomaz
herdeiros do finado Yoaquim Francisco
Pulido, para comparecerem no
dia 30 de Corrente, os 10 horas da
manha, em caso de não compare-
cerem, para desamparar, louvar
e avaliar os bens do referido
Pulido. O que cumpre. Fizeem
18 de Outubro de 1885. Eu Carlos
Luiz Bischoff oscarar a todos
que ocerem.

Antonio de Assis.

Termo de Yerninio

Nos vinte oito dias do mes de Out-
ubro de mil oito cento e oitenta
cinco, no termo de Villa de São Sebas-
tiao de Figueira, Comarca de São
Sebastiao do Parana de São

Catharina em com a residu
cia do Juiz de Orphão Doutor
Arturo Francisco de Assis onde
em sessão foi vindo sendo
ali presente o Juiz de Orphão
João Pinto da Silva pelo Juiz
The foi deferido Yuramento aos
Doutores Escrivães no termo
da Lei de Lages do qual The em
corregem que cumpriam a deligun
cia Constante do mandado utro.
Acute por de o Yuramento Assis
prometter cumpriam do que fura
crustor fosse este termo. Em Carlos
Luz Bischoff escrevem intimam que
escreva. Arturo de Assis

João Pinto da Silva

Testifico ter intimado o herdeiro
do inventario de Juvenio Antonio
da Silva pelo Contador publico o Con
tador do Estado de retar

João Pinto da Silva

Termo de Courregem

Aos Trinta dias do mez de Au-
tosto de mil oitocentos e oitenta
e cinco, nesta Villa de Igua-
çu, Comarca de São Albino,
do Província de Santa Catha-
rina, em nome do presidente
do Juiz de Orphão Doutor
Antônio Francisco de Almeida
em exercicio de seu cargo fui
vindo, e sendo ali presente
o inventariante Jeremias
Antonio do Silveira e os herdeiros
Antonio e Lucio e o executor
geral de Orphãos Francisco
João Corrêa Reinhardt e o
escrivão dos mais herdeiros por
elles foi dito que houveram e
em arrolação dos bens no in-
ventario no Cidrao de Manoel
de Castro de Souza, e pelo Cu-
rator foi dito houveram no Ci-
drao João do Silveira Coraça
o que se findo pelo Juiz e com
assim dizendo foy este termo
que assignado com o Juiz in-
ventariante e os herdeiros. Em
Cauê Luiz Bispo de escrivão
intimou que assim.

Antes de Assin.

Jeremias e Antonio do Silveira
Lucio Francisco da Silva
Antonio Francisco da Gama
Francisco João Corrêa Reinhardt

Certidão

Foi feita intimada os bens
dos menores Manoel Ma-
chado de Souza e João de Silveira
Porantim para presentarem ju-
ramentos como avaliadores dos
bens do inventário e fizeram Cer-
t. Tijucas 30 de Outubro de 1885

O Escrivão intimo

Caetano Luiz Biechitz.

Termo de Juramento

Ante Fim do dia do mês de Out-
ubro anno vinte e dois, no
To Vitor de São Sebastião de Tijucas
Carniaca de São Manoel da
Província de Santa Catharina
na Casa de Viduaria de
Luiz de Orphão Parantim
Ther Francisco de Assis, onde
em escrivão fui vindo. Onde
ali presente os menores Manoel
e Machado de Souza e João
de Silveira Porantim, pelo Luiz
Manoel de fidei Juramento ao
Santo Evangelho no firmam-
do do; e eu encorajado que
com verdade e de consciência
procedam a avaliação dos bens
do presente inventário. Aceito

8
por elles o Juramento osim
promettas cumprir; do que
pode constar fôr este termo
que assignar o Juiz. Com
os Luiz Bischoff escreveram
que assim. Antão de ~~Alcobaça~~.

João da Silva Paranhos
Manoel Machado de Souza

Auto de Carregação e Avaliação

Antes do estabelecimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de mil
oitos e setenta e cinco, os
Fieiros da casa do meu de Curitiba
meu Villa de São Sebastião
de Tejuca, Camorana de São Olbi-
guel da Provincia de Santa Ca-
tharina sendo presente o Juiz
de Curitiba Doutor Antão Fran-
cisco de Almeida sendo tam-
bém presente o inventariante Jeremias
Antônio do Silveira e os herdeiros
Antônio e Lucio e irmãos. Ma-
noel e Machado de Souza e João
do Silveira Paranhos e ali por
elles foram avaliados os bens co-
mo se segue:

Móveis

Moreis

	Dois Caixos avaliados a dez	
	mil reis cada um e todos por	
60000	seis mil reis. Um frasco por	60000
	caixa avaliados por dez	
120000	seis mil reis. Dois mecos a	120000
	valiados a cinco mil reis cada	
100000	um e todos por dez. Um	100000
	moquete, avaliados por	
90000	noventa mil reis. Dois tapetes	90000
	de Cobre avaliados a mil quin	
	centos cada um e todos por	
30000	dez mil reis. Um Cordeão de Oiro	30000
	avaliado por quarenta mil	
40000	reis. Um Corno, avaliados por	
30000	trinta mil reis. Dois pratos de	
	Arreios avaliados a quinze	
	mil reis cada um e todos	
300000	por trinta mil reis. Um	
	espingarda, avaliados por	
50000	cinco mil reis. Sete Hornos	
	de Assucar, avaliados a oito mil	
	reis cada um e todos por cin	
560000	conta e seis mil reis. Trinta	
	cinco medidos de Aguardente	
	avaliados a dez mil e quarenta	
	reis a medida e todos por set	
7400	mil e quarenta e oito reis. Do	
	do Fio Algum de Capi avaliados	
	a dois mil quinhentos cada	
	algum e todos por dez mil	
100000	reis. Quatrocentos algums de	
218400		

Prousente	218.400
de forniro avaliados a mil reis	
e por alguns e totos por quatro	
centos mil reis. Pous machados	400x000
avaliados por trez mil reis. Pous	3x000
frices avaliados por dois mil reis	2x000
Um abnois avaliados por cin-	
co mil reis Pous baxes avaliados	5x000
por dois mil reis. Pous furos e	2x000
chados de Corno avaliados a dois	
mil reis e por um e totos por	
quatro mil reis. Um moque-	4x000
to avaliados por oito mil reis.	8x000
Alguns furos e totos de Correntes,	
por estrogos, avaliados por dois	
mil reis	2x000
	<u>644x400</u>

Semoventes

Um escravo de nome Paulo,	
avaliado por trezentos mil reis.	300x000
Um peito de Bais, avaliados	
por cem mil reis. Um Corado	100x000
de jello vitho, avaliados por sesen-	
ta mil reis. Um dito de jello ver-	60x000
melho, avaliados por vinte mil	
reis. Um fures avaliados por	20x000
vinte e cinco mil reis. Pous clito	25x000
peguem, avaliados por seis mil	
reis e por um e totos por dois mil	
reis.	2x000
	<u>517x000</u>

Le Rair

Um Cora Coberto de Tello, Tapado	
a moeira, avaliada por cem mil reis	100x000

100x000 Transporte

Uma dita de engenho de farinha
avalhada por cinquenta mil
x 50x000 rrs. Uma dita de engenho de Co-
ra, avalhada por noventa mil
x 90x000 rrs. Uma munta de engenho de farinha
com seu fustener, arde-
x 10x000 do seu ditado mil rrs. Um dito
de farinha os seus avalhados por
90x000 noventa mil rrs. Dois rocos
de mandiocas rocos, avalhados
40x000 por quarenta mil rrs. Uma
dita de Corua, avalhada por
x 20x000 vinte mil rrs. Cento e noventa
sete muntas de terras de fronteira
com mil quinhentas ditas de
fundoos ditos nos Boas, e Freixo
pelo Sul com terras de Artur
Pires Carneiro, e pelo Norte
com ditas de Antonio Cypriano.
Avalhados a 100 mil rrs. o roco
Fro e Fro por quinhentas e no-
597x000venta mil rrs. E por isso
1057x000 houve mais por deservimento de
se por fimos este auto. Eu Carlos
Luz Bischoff escrevo e firmo
em escrivão.

Provedor

Em seguida foi feito inventario
auto descriptos os dividendos como
se segue:

Activas.

Pelo nos existirem

Passivas.

Pelo que ozerpolio ser devido
a bofisso do Fimado, a quantia
de cincoenta e sete mil reis. 57/000

A Ysidorio Joze de Borgues Firmes.
a quantia de dezentos e trinta
e cinco mil dezentos reis. 235/200

A Ysacurio Antonio do Silio, cin-
coenta e nove mil dezentos reis 59/200

A Joze Paulo Guomero, a quantia
de vinte oito cento e oitenta reis. 28/880

A Joze Antonio Braga, trinta
e cinco mil e dezentos reis. 30/200

A Pedro Domingos Carlos, cento
e quarenta e cinco mil e quatro
e dez reis. 148/410

A Antonio Francisco da Silio
vinte e cinco mil reis. 25/000

E por esta maneira houve por
concluido este termo. Eu Carlos
Luiz Bischoff escrivão publico
que escrevi. 583:890

Termo de encerramento

Em mesmo dia, mes e anno

em villa de São Sebastião
de Tyron, Camões de São Albu-
querque da Província de Santa Ca-
tharina, presente o Juiz de Orphão
Doutor Antão Francisco de Aris,
e sendo presente o inventariante
Jeremias Antonio de Silva, e os her-
deiros Antonio e Lucio por elle
inventariante foi dito que tendo
lido a escripta teve os bens do in-
ventaria e prometido dar a deser-
pção ou for qualquer que por
esquecimento tenha deixado de
mencionar, o que foi até
o acto do partilha. E pelos luy-
dados Manoel Machado de Souza
e João de Silva Parente foi dito
que tendo avaliado os bens do in-
ventaria segundo entendião em
suos consciências e de laços de jur-
mento prestados. Por que fiz este
termo, Lou Carlos Luiz Biechile
escrivão que escrevi.

Antes de assinar
Jeremias. Dito das
Antonio Francisco de Aris

Lucio Francisco da Silva
João de Silva Parente
Machado de Souza
Francisco José Correa Reinhardt

Auto de alimpração da Portella

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
eito centos e cento e cinco, neste
dia do Trinta e dois do mez
de Outubro, nesta Villa de São
Sebastião de Iguaçu Camarao
de São Miguel da Província
de Santa Catharina em con-
da residência do Juiz de Orelas
Doutor Antão Francisco de Almeida,
por elle foi ordenado a um
escrivão que leu Trôr a cor-
reção e avaliação do bem
do presente inventario, o que ob-
servando eu escrivão li Trôr
a correção e avaliação do bem
sendo neste acto reunido o
seu pagamento sem mais
pelo inventario e herdeiros
presentes foi reunido que do
inventario se tirou os bens e
bens para pagamento do
Outro do presente, visto não
haver mais para o corre
estes dos bens pelo herdeiro
Antônio, foi reunido que se
le deu em seu pagamento
o cavallo velho e um fôr de
arroz, e o que se tirou cob-
ra fôr de e os ossos, e com

que lhe posso obter por direito.
Telo herdeiro Lucio foi requerido
em seu pagamento o Caralho
vennullo e um furo de arvore
e o que lhe podem obter no fu
riado e no osmeo; e o mais
que por direito lhe podem obter.
E o meu osmeo de arvore fiz este
auto que o Juiz o inventariou
e os herdeiros firmaram. Com Carlos
Juiz Bichete escreva que es
creva.

Antes Fran^{co} de Assis
Jeremias e Antonio da Silva
Antonio Francisco da Silva
Lucio Francisco da Silva
Francisco Joao Correu Reinhardt
Concluido

Concluido foy este auto
em hum do Juiz de Orphao
Porto Antonio Francisco da Silva
foy este termo. Com Carlos
Juiz Bichete escreva inter
que escreva.

Nomeio a Cidadão Jeremias Anto
nio da Silva tutor do Orphao,
avendo elle ser intimado para pos
tar a devido pagamento e penerar
as demais formalidades legais.
Sigueas, 30 de Outubro de 1885
Antonio de Assis

Data

Elvys no mesmo dia recebeu
estes autos e fez este termo. Eu
Carlos Luiz Bischoff escrevo
intimou quem escrevi.

Certidão

Pouco depois intimado passei
almoço ao tutor no mesmo
Yeremias Antonio de Sili
pelo conteúdo do despacho
antes e ficou certo. Tijuca,
30 de Outubro de 1885. O Escrivo
intimou Carlos Luiz Bischoff

Conclusão

Aos dois dias do mês de Novembro
de mil oitenta e oito citados e
fez este termo concludo ao juiz
de Orphão Doutor Arthur Fran-
cisco de Assis e fez este termo.
Eu Carlos Luiz Bischoff escrevo
intimou quem escrevi.

Visto ao Curador Geral de Orphão.
Tijucas, 2 de Novembro de 1885-
Antonio de Almeida.

Data

Com seguinte recebeu estes au-
tos e fez este termo. Eu Carlos
Luiz Bischoff escrevo quem escrevi.

Visto

Elays no mesmo dia foy es-
ta carta em vista do Curador
Geral de Orphãos Francisco
Yosi Correia Reinhardt foy es-
te termo. Eu Carlos Luiz Biecher
escrever intimo que escrevi.

Concordo com as avaliações feitas
no presente inventario por estarem
regularmente feitas; e requiero para
pagamentos dos meos Curatellados,
bens de raiz. Figueas, em 2 de Novembro
de 1885.

O Curador Geral de Orphãos
Francisco José Correia Reinhardt,

Pelo

Em seguida recibo este intimo
e foy este termo. Eu Carlos Luiz
Biecher, escrever intimo que escrevi

Conclusão

Nos dois dias do mez de Novem-
bro foy este intimo concluso do
Juiz de Orphãos Doutor Antonio
Francisco de Assis foy este
termo. Eu Carlos Luiz Biecher
escrever intimo que escrevi.

Recebam estes autos da Conclusão,
afim de juntar as petições dos
Credores que me foram apresentadas
hoje, depois do que venhão-me
de novo concluir.

Silveira, 2 de Novembro de 1875.

Octavio de Almeida

Data

Em seguida recebo estes autos
com todos os papéis supranumerários
este termo. Eu Carlos Luiz Pereira
escrevo intem que escrevi.

O Mentado

Assim como dias do mês de
vários pontos a estes outros
a seguir e documentos com
a seguir se seguem os que foram
contos para este termo. Com
Carlos Luiz Pinheiro e com
interim que eram

Mui Inr

D. Juis. Monicipal e Orphens
 Recemdas os intencados e { Venda nos antros
 a Cuados gual de Asptas. { Tjncas, 22 de 85
 Tjncas, 30 de 85 de 1885 { Antro de 85

Antro de 85

Des. Agdorio Bone Marquer Firme
 negociante e vendedor nesta villa
 que de venda the orphens de falecido
 Joaquin Francisco Rebello aquantia
 de duzentos e trenta e cinco mil e duzen-
 tas res de principal e premias Vincidos
 a te 10 de corrente mes como prova
 com o documento quinto e constante
 the que ceerta procedendo em Ventario
 nos bens do referido e provero vend-
 Super. pedir a V. S. para que noato
 da prattica seigne mandat the sepa-
 rar ^{para} para seu pagamento

E. R. - H

Villa do Tjncas de 8 de 1885

Agdorio B. Marq. Firme

Com cada um dos pagamentos desta Per-
gola ganhamos ser ella verdadeira
Tijucas 30 de outubro de 1885
Jeremias Antonio da Silva

Lucio Francisco da Silva
Antonio Francisco da Silva
Arogo de Cipriana Theresia da Silva
Mandel Machado de Moura
Arogo de Thomaria Maria da Silva
Mandel Machado de Moura

Com vista das respostas dos interessados acima,
nenhuma duvida tendo á oppor quanto ao
pagamento da presente Conta; em todo o
caso a Illustissimo Doutor Juiz de Orphãos
fará o que for de direito e Justica.
Tijucas, em 2 de Novembro 1885

O Curador Geral de Orphãos.
Francisco José Carneiro Reinhardt

R 200000

Digo em obaico assignado, entre o meu ^(dredor) rogo, ^{outra} ~~outra~~
 Jidoro ^{de} Marques Terno a quantia de duzentos
 mil reis dinheiro que mesmo ~~do~~ Jidoro
 me em prestou ao premio de um por se a meo.
 para pagar desta data a um anno ate seu
 real. embolco e para garantia do mesmo
~~do~~. todos os meus bens presentes e fu-
 turos o delle o mais bem amado.

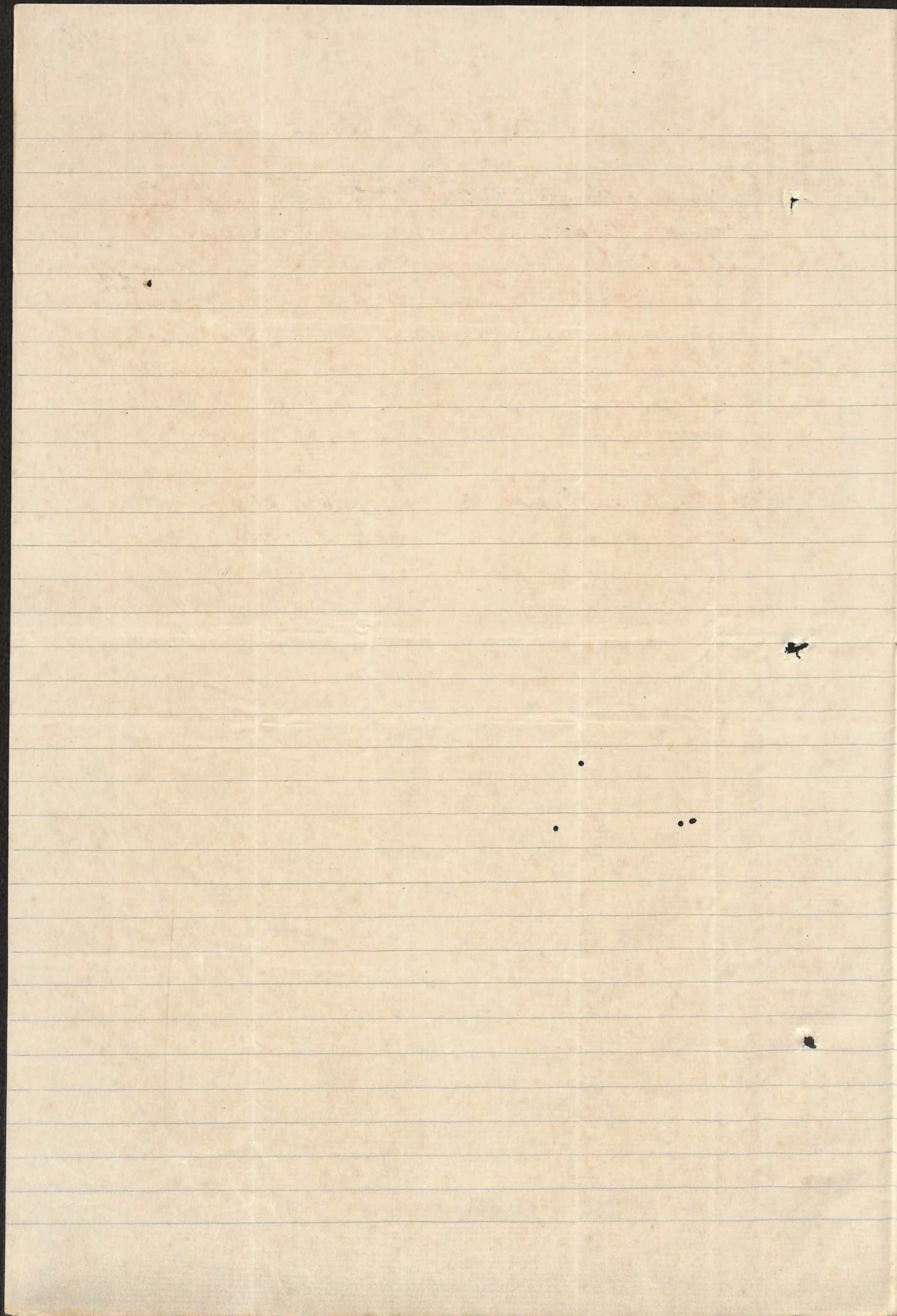
Villa de Tijuca 10 de Maio de 1866.

Exago de Joaquim Franco Rebelto

Julio Severino de Rosa.

Com. T. 1^o

Atis elbjo



Principal

Responso

primaria de um anno a contar de

16 de Maio de 84 a 16 de Maio de 85

24 horas

primaria de 24 horas a contar de 16 de Maio

de 85 a 16 de 86 S. m. r.

11/200

Soma

235/200

Per 200/000
17 de Maio de 84
Obrigações de
Joaquim P. Rebello

Bobor

Introdução

Em duas dias de meo de
Novembro finda a este auto
a furtiva que a dicente
se supõe ter que fazer este
trabalho. Em Carlos Luiz
Bispo de escrivão e notário
guarar.

Conta em que importou o Garra-
val e com D'Almeida do fallecido
Sr. Joaquin Francisco Rubette

Verificam-se os valores em
dólares e centavos etc. Total 574000⁰⁰

Pagueas 26 de
Outubro
de 1824
Mauricio Miranda da Cruz



Junto

Aos dom dias do mez de setem-
br. feruto a estes autos a pe-
tição e documento emus a dila-
to seguir, do que foy este term.
Eu Carlos Luiz Bischof es-
crivo que escrevi.

Off. Sen. Do. Luiz de Nephaos.
 Respondendo as interessadas e a Curador
 Geral de Orphãos. Tejucas, 30 de Oct. de 85.
 Antonio de Jesus

Diz Jeremias Ant. da Silva, que devendo-lhe
 o espólio do finado Joaquim Francisco Nabello
 a quantia de Reis 57:200 proveniente de fazenda
 de luto que comprou o Supp^{te} para família
 do finado Nabello, e algumas pequenas dividas
 que pagou, vem pedir a V^{ta} S^a que no atto
 da partilha mande separar seus para
 pagamento do Supp^{te}

Uma vez mais V^{ta} S^a pede a
 Tejucas, 2 de Oct. de 85.
 Antonio de Jesus differimento

E. R. Ace

Tejucas 30 de Outubro 1885
 Gerentes tutelares da S^a

Com cordamos e compagamento desta Por
 Julgarmos Ser ella verdadeira
 Tejucas 30 de Outubro de 1885
 Lucio Francisco da Silva

Antonio Francisco de Sousa
Arogo de Cijprana Theresada da
Mansel Machado de Sousa
Arogo Thomaria Mariada Silva
Mansel Machado de Souza

Em vista das respostas das interessadas
supra, não me aproucho ao pagamento
da presente Conta; porém, a Ilust. Sr.
Doutor Juiz de Alphas fará o que for
de justiça.

Tijucas, em 2 de Novembro 1885

O Ouvidor Geral de Alphas
Francisco José Correa Reinhardt

Conta do funeral de Joaquim Fr^{co} Robello
R. 23:200

Dita que pagou a Sabino Fr^{co} Robello
00; ditos invólucros de caçapa, R. 19:200

Dita a Vicente Martins
5; cinco mezes de escola a 1000, R. 5:000

Dita a J^{ro} Luiz Tiburcio
de fazendas R. 3:000

Dita a Bernardino de Souza
de carne seca R. 0:000
Tejucos 30 de outubro de 1885
Jeremias Antonio da Silva

Intro

Has duas diſas do meu de
Nominho finto dos outros
a pſeſſão de documentos que
a diſta de-vê de que fôſ
este livro. Em lealtes ſeiz
Bis eſtê, eſcint intin
que eſcint.

Almo. Sr. J. J. de Cyprião

Respondas as interessados e Renho nas autr.

Curador Geral de Cyprião. Siquera, 2 de 9/10

Siquera, 30 de Outubro de 85 de 85. Anter de

Anter de Siquera. Siquera.

M. João Paulo Guerreiro, negociante.

Res. morador no Peregrino Districto

da freguesia de Porto-Bello, que

tendo falecido Joaquim F. Rebel-

lo ficando a dever-lhe a quan-

tia de 28880 r. com prora com

a conta junta, e porque, por este

juízo se está procedendo a inven-

tário dos bens do mesmo finado,

por isso respeitosa. requer a

N.S. si digna por seu despacho

mandar que depois de responder

os interessados e curador, seja es-

tã junta ao inventário, para na

partilha dar-se pagamento ao

supp. N'estes termos

A N.S. deferimento

E R M. ce

Peregrino 26 de Outubro de 1885

João Paulo Guerreiro

com concordamos com pagamento desta Por
folgarmos ser ella verdadeira
Tejucoas 30 de Outubro de 1885
Jervasio Antonio da Silva

Lucio Francisco da Silva
Antonio Francisco da Silva
Arogo de Cipriana Thierera da Silva
Manoel Machado de Souza
" e de Thomaria Maria da Silva
Manoel Machado de Souza

Com vista das respostas dos interessados acima,
nenhuma duvida tendo a offerecer quanto ao
pagamento da presente divida em todo o caso
o Meritissimo Doutor Juiz de Orphaos, resolvera
Causa for de Justica.

Tijucas, em 2 de Novembro de 1885.
O Curador Geral de Orphaos.
Francisco Jose Correa Reinhardt.

Invenção

Aos dous dias do mez
a oitavos de Junho de
este anno a seguinte
e contra o mesmo com
a diante de nos de
que fosse este. Em
Carlos Luiz Richter
escrivão da terra que
escrivão.

Ilmo. Sr. Dom Juiz de Opharos
 Respondao as instancias e a
 Ouador Jural de Opharos.
 Tejucas, 30 de Outubro de 85
 Outros de Tejucas.

Diz Jose Antunes Braga, negociante residente
 nesta Villa, que por fallecimento de Joa-
 quim Rebello, ficou a dever-lhe a quantia
 de trinta mil e duzentos reis (30:200r) co-
 mo prova pela conta corrente junta, e como
 estijasse procedendo por este Juizo oster-
 nido do Inventario e partilhas, dos bens
 deixados pelo dito fallecido, vem por
 isso o Supp. requerer a V. S.ª que no acto
 das partilhas seja separado bens para o
 pagamento da divida do Supp.

Nestes Termos.

P. a V. S.ª he defira, juntan-
 do-se esta aos autos do In-
 ventario para Ouster

C. R. M.ª

Villa do Tejucas 30 de Outubro de 1885.

Jose Antunes Braga
 com cordamos Com pagamento desta Por-
 jul gar mas Ser elle verdade
 Tejucas 30 de Outubro de 1885
 Jeremias e Antonio da Silva

Lucio Francisco da Silva
Antonio Francisco da Silva
Arogo de Cipriana Pereira da Silva
Manoel Machado de Sousa
Arogo de Thomazina Maria da Silva
Manoel Machado de Sousa

Com vista das respostas dos interessados supra,
nenhuma duvida tenho a oppor ao pagamento
da presente Conta; em todo caso a Illustre
Doutor Juiz de Arapahos, fará o que julgar
de Justica. Tijucas, em 2 de Novembro de 1885

O Curador Geral de Arapahos
Francisco José Correa Reinhardt

Tiquias 15 de Outubro de 1885

Os Srs^{es} Excmos do Senado Joaquim
Robalo e José Antunes Braga Deum

de Jurees que annuo Senado Ro-
balo comprou em vida

Julho 15 de 1884	
1 arroba de xarque	5.000
Julho 26 1 Pilo	6.200
Agosto 15 1/2 arroba de xarque	2.500
23 1/2 dito	2.400
Setembro 21 1 arroba de xarque	6.000
Outubro 2 1/2 arroba de xarque	2.500
15 1 arroba dito	5.600
	<u>38.200</u>
	Res

José Antunes Braga



Peritros

Has duas dias do meu
de Vovavento finto a estes
contos a fultipos e conto
correntes com a diante de
segura do que fira este ter.
Lr. Ean L. Lulus Luiz Pii.
Nula esente intem gen
es em

Ilmo. Sr. Doutor João de Orphão
 Responderão os interessados e o Ouvidor Geral
 de Arzobispo. Tejucas, 30 de outubro de 1885.
Antônio de Araújo

Dis Pedro Domingos Coelho negociante residente
 neste Distrito que se estando procedendo o inventa-
 rio dos bens que ficaram por falecimento de Joaqui-
 m Francisco Rebelo e ficando lhe aduever o dito
 Rebelo aquantia cento e quarenta e oito mil e
 quatrocentos e sessenta e seis 148.410 \$
 como prova á conta junta, por isso o suplicante
 pede á V. Sa. que depois de ouvir os interessados
 e o Ouvidor Geral dos orphãos seja esta junta
 aos autos p.º no ato da partilha e se separado bens
 p.º pagamento do suplicante Assim //

Surta nos autos
 Tejucas, 30 de outubro de 1885 D. Sa. Deferimento,
Antônio de Araújo
 E. R. M.º

Rio de Janeiro 30 de outubro de 85

Pedro Domingos Coelho
 Com cordammas com pagamento desta Por-
 togarmas ser ella verdadeira
 Tejucas 30 de outubro de 1885
 Jeremias Antonio da Silva

Lucio Francisco da Silva
Antonio Francisco da Silva
Arogo de Cipriana Theura da Silva
Manoel Machado de Souza
e Arogo de Thomaria Maria da Silva
Manoel Machado de Souza

Com vista das respostas dos interessados supra,
nenhuma duvida tenho á oppôr quanto ao
pagamento da presente divida, porem, a albei-
tissimo Doutor Juiz de Orphaes, fará o que
julgar de Justiça. Tijucas, em 2 de Novembro
de 1885.

O Curador Geral de Orphaes.
Francisco José Corrêa Reinhardt.

1884

25

Março 28	O Sr. Joaquim Francisco Rebello		
"	et Pedro Dom ^o Coelho		
" abril 1	1/2 @ de carne pelo Lucio	3	300
"	1 gar ^o de vinho Bom		800
"	1 maço de fósforos e 1/2 lb de fumo		600
" 6	1/2 @ de carne ⁹²⁰⁰ 1 pente gr ^o ⁹²⁰	3	520
"	2 garafas de queroseno		400
" 9	3/4 lb de Sal ¹²⁰⁰ 1 lb de Sabão ²⁶⁰		420
" 11	1/2 lb de fumo		800
" 16	1 1/2 lb de fumo p ^o do alugado		400
" 19	1 @ de carne ⁵⁴⁰⁰ pelo Lucio 1 quad ^o de 6	6	600
" 21	1 Pão de Sabão pelo Antonio		200
" 30	1/2 @ de carne pelo Antonio	3	200
Maió 3	1 pão de Sabão p ^o singenho		200
" 13	1 " " 1 roças e linhas		240
" 14	1/2 @ de carne pelo Antonio	3	350
"	2 gar ^o de queroseno		400
" 23	1/2 @ de carne pelo Lucio	3	400
" 25	1 pão de Sabão ²⁰⁰ e 4 roças ⁸⁰		280
Junho 3	1 " " ²⁰⁰ 1 novelo de linhas		360
"	Botões preto 1/4 quarta de Sal ²⁴⁰		280
Julho 9	1/2 @ de carne pelo Lucio	3	200
" 13	1/2 " " " Antonio	3	000
Nov ^o 14	1 @ " " do Escravo	6	000
"	1 lb de Sabão		200
"	Dr ^o p ^o peixe p ^o ella robelho	1	000
1884 30	1 @ de carne p ^o " "	6	500
"	1 partamancos		560
" Set ^o 12	1/2 @ de carne	3	200
" " 20	1/2 " " p ^o elle m ^o ²⁰⁰	3	000
"	1 pão de Sabão		200
	Soma	57	110

Base

1884 30 ^{ma} 29	Soma da mesma folha	57 110
" "	1 @ de carne ⁶⁰⁰⁰ 1 1/4 de fumo ⁴⁰⁰	6 400
" "	1 Vidro de pedras deponativas	1 500
9 ^{to} 18	1 @ de carne pelo Lucio	6 000
" 19	1 1/2 de fumo bom	400
10 ^{to} 19	1 @ de carne pelo paulo escravo boa	6 500
3 ^{to} Jan ^o 2	1 @ " " " Lucio	6 300
" 21	3 @ " " " T	1 400
" "	1/4 de sal	240
" "	1 1/2 de fumo p ^o os alugados	400
" 28	1 @ de carne 6500, 1 maço de fósforo ²⁰⁰	6 700
Março 10	1 @ " "	6 000
" "	1 Par de tamancos	560
" "	Biteriz boto no dia das Carceiras	160
abril 10	1 1/2 de Vinho	320
" "	1/2 @ de carne p ^o elle m ^o	3 000
" 22	1 " " pelo Lucio	6 000
Mai 2	2 gar ^o de querozeno 4 p ^o de abtão ²⁰⁰	680
" 13	1/2 @ de carne emana ⁵⁰⁰	3 500
" 45	2 gar ^o de querozeno	400
" "	1/2 @ de fumo	300
" 26	1/2 @ de Chicaras br ^o	840
" "	1/2 " pratos	840
" "	1/2 " colheres	360
" "	1 pente gr ^o	300
Junho 3	2 gar ^o de querozeno	430
15	2 novelons de Lima e abtão	840
" "	1 corvete linhas e abtão p ^o costura	160
" "	1 novelo linha e Sabão	320
23	1/2 @ de carne	2 800
" "	2 potes de Barro	200
" "	Dr ^o p ^o querozeno no Lino	500

1885

Soma

722 110

Pase

Continuação

3
26

1885

Junho 23

Transf. da m^{na} f^{ca} 122 110

1 @ de sabão e Dr^o emprestado p^o ellm^m 6 000

Dr^o p^o queroseno no lino 500

Junho 20

1 @ de carne p^o ellm^m 5 600

agosto 2

1 @ de carne 5600 1 @ de sabão 200 5 800

3

2 gar^{as} de queroseno 400

13

1/2 @ de carne 3000 2 gar^{as} de queroseno 3 400

26

1/4 de maná 1400 1/4 de sal 400 1 800

28

1/4 de fumo 2 de queroseno 880

31

2 @ de carne pelo Lucio 11 200

abr^o 11

1 garrafa de óleo 2 queroseno 480 880

" 20

2 " 480

" 24

3 @ de carne 1300 salitre 200 1 500

29

2 quilos de carne pelo Lucio 800

abr^o 2

2 gar^{as} de queroseno salitre 580

" 11

2 porgas maná e uno p^o gerências 800

3

1 @ de cera 1800 3 peças cadarço 480 2 080

2 gar^{as} de queroseno 480

Soma

169 270

Em setembro de 1884 Recebi p^o conta

8 860

1885

Recebi mas 5 medida de coraca 240

12 000

abr^o 15

Pedro

20860

169270

Saldo amo favor

148410

Piados Bobos 30

De abr^o de 1885

Pedro Domingos Coelho

Y
Dimitro

As duas dias do mês
de Novembro findo as
tu antes a petição e
Carta enviada como adi
ante se vê, do que fores est
tuas. Com Carlos Luiz
Pires de Oliveira escreva intima
que escreva.

Attesto em D^o Juiz d' Ophthas
 Representas as interessadas e a
 Comadre Geral de Ophthas.
 Siqueras, 30 de Outubro de 885
 Ophthas de Siqueras.

Penha nos autos.
 Siqueras, 2 de Novembro
 Ophthas de Siqueras.

Din Agostinho Francisco dasilva, que tuda
 a ficar-lhe a dever o finado Joaquim
 Francisco Rebello a quantia de mil e
 cinco mil reis, como prova com o
 conto junto; e como se proceda a
 inventario dos bens deixados, pro-
 isto requer a V^o para que depois
 de ouvidos os interessados se sepa-
 re bem no acto da partilha para
 pagamento do sup^o: Voto.

Attesto e deferim^o no que

E. M. V.

concordamos com pagamento desta Por
 julgar-mos ser verdadeira
 de juca 30 de Outubro de 1885
 Jeremias Ant^o da Sa
 e Antonio Francisco da Silva
 Siqueras Francisco da Silva
 Hugo de Thomaria Thomaria da S.
 Manoel Machado de Souza
 de Siqueras e Siqueras da Silva
 Manoel Machado de Souza
 Siqueras 30 de Outubro de 1885.
 Agostinho Francisco de Silva

Com vista das respostas dos interessados, reho,
nenhuma duvida tenho á oppôr, quanto ao
pagamento da presente divida, em todo o
caso a elleitissimo Doutor Juiz de Arphãos
fará o que fór de direito e Justiça.

Tijucas, em 2 de Novembro 1885

O Curador Geral de Arphãos
Francisco José da Silva Reinhardt.

Joaquim Francisco Rebello

Agostinho Francisco da Silva

ger

1884

Março 10	1	Par de botinas p ^a surt	4 p ^{os}
	1	Dito " " humm	9 p ^{os}
86 ^o 14	1	Dito de botas	12 p ^{os}
		ff	25 p ^{os}

Typicas 30 de outubro de 1885

Agostinho Francisco da Silva



Conclusão

Aos tres dias do mez de Novembro
foez estes autos concluidos ao Juiz
de Orphão Doutor Antonio Fran-
cisco de Almeida e foz este termo.
Eu Carlos Luiz Bischoff escrevi
intimou qua escrevi.

Feitas as devidas intimações, procedeu-se
a partilha no dia 4 do corrente, ás
10 horas da manhã, em casa de minha
viduaria, e no acto daei a forma.
Sigueas, 3 de Novembro de 1885
Antonio de Souza.

Dato

Eu no mesmo dia recebi estes autos
e foz este termo. Eu Carlos Luiz Bischoff,
escrevi intimou qua escrevi.

Certidão

Certifico ter intimado o inventariante Jeremias
Antonio da Silva, e os herdeiros Antonio, Lucio,
Cypriano e Theodorico, e bem assim o Curador
Geral de Orphão Francisco Jos. Correia Reinhardt,
e bem assim os Porteiros do Juizo Jos. Luiz Alves da Campa
e o Eligido Vitor de Brito, do Cartorio de Orphão,
ficou estes. Sigueas, 5 de Novembro de 1885. Es-
crevi intimou Carlos Luiz Bischoff

Introdução

Aos cinco dias do mez de Novembro fozto
a certidão e matricula qua adiante se ve de
qua foz este termo. Eu Carlos Luiz Bischoff escrevi
qua escrevi.

Carlos Luiz Bicudo escrevi
 intima de Orphão de Tom
 de Pijues, Comarca de São João
 del Rey do Província de Santa
 Catharina no termo do
 Luiz F. Certifico que vendo
 o livro de tutello, nelle os fo
 thos onse veres se acha o ter
 mo de Theo seguinte: Termo
 de tutello - Aos vinte dias do
 mez de Outubro do anno de
 mil oitocentos oitenta e seis,
 nesta Villa de São Sebastião
 de Pijues, Comarca de São João
 del Rey do Província de Santa
 Catharina, em Corte de Juiz
 dizeir do Juiz de Orphãos Don
 teo Abate Francisco de Assis,
 onde eu escrevi fui visto,
 sendo ali presente o tutor no
 meo Yacumio Antonio
 de Silva pelo Juiz Theo foi de
 fiado juramento ao Theo
 Orangelino no termo da lei
 e Theo encorregue que servisse
 o Cargo de Tutor dos Orphãos
 Antonio, Lucio, Cypriano e
 Thomaz filhos do fallecido Gon
 çalves Francisco Rebelo, e Theo
 encorregue que cuidasse com
 exemplarmente tanto no per
 soa dos meus Orphãos sem
 como de seu bem, e que desse

meos entre grandes promessas
fosse chamado. Aceito por
ella o juramento assim promette
tu cumprir, do que prometto
tor logo este termo. Eu Carlos
Luiz Bischoff escrevo intima-
no que escrevi. Arthur Francis-
co de Azevedo, Yacumim Antonio
de Silva. Vade mais con-
tinuo o termo declarado que
seu e fielmente extrahi esta
certidão. Eu Carlos Luiz Bis-
choff escrevo intima que
escrevi o original. Esta Confirma
Escritura de Ophelia
Carlos Luiz Bischoff.

provincia de Santa Catharina municipio de Sao Sebastiao parrochia de Porto Belo

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

A. B. Tai Lardado

Presentada á matrícula, e matriculado
em 4 de Junho de 1872 =

4 de Junho de 1892 =
 Pagam quinhentos reis Semelhantes.
 o Adm. ^o Escriv. ^m Corr
 Vinte e Quatro

Provincia de Santa Catharina, municipio de São Sebastião
parochia de Santa Rita, 4 de Junho de 1872
Hago de Tragun Francisco Roberto
de Santa Rita São Sebastião
João Garcia do Couto
João Teodoro Leite

Provincia de Santa Catharina, municipio de Santa Catharina,
parochia de Santa Rita, 4 de Junho de 1872

Grupo de Paquim Grande, Roballo
San Luis Soro de Roballo

N.º 11
 João Theodoro Lense

Amintea

Porcineus

Registered in the Classification in 1875

by Fran Rubis Porcineus

in 1876

Porcineus

Partisha

Anna do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e
 trezentos e oitenta e cinco, aos sete di-
 as do mez de novembro, nesta Villa
 de São Sebastião do Rio de Janeiro, Comarca
 de São Miguel da Província de Santa
 Catharina em corte do Juiz de Or-
 phãos Doutor Antonio Francisco de
 Assis, onde eu escrivi, fui vindo
 sendo ali presente os Portadores do
 Juiz, Yori Luiz Alves de Campos e Al-
 guem Vinicio de Brito e sendo tambem
 presente o inventariante Jeremias
 Antonio da Silva e o Credor Ysidro
 Yori Morgues Pinna e a velha do
 mais herdeiro, pelo inventari-
 ante foi requerido que se lhe fosse
 adjudicados os Curo e noventa al-
 quenas de Povinho que solidos para
 pagamento do Cálculo dos Curo
 bem como a quantidade para pa-
 gamento dos Credores, bem como a que
 erde da Junta de Bois que se lhe foi
 doo empregoamento de sua Divida,
 que se lhe fosse habilitado a entrar
 com a quantia do Arrolação co-
 respondente a estes bens. O que foi
 definido pelo Juiz. Pelo Credor Ysidro
 Yori Morgues Pinna foi requerido
 que se lhe desse o Escravos Paulo,
 empregoamento de sua Divida

que se responsabilizem a este
forn o monte com a quantia
excedente a importância do seu
divido. O que foi definido pelo Juiz.
Em seguida passou-se a proceder
a partilha pelo forma seguinte:
Achores elles Juiz e Partidors im-
portar os seus discriptos mont
inventaris no quantia de do-
us Centos dezentos e dois mil e

252/200 quatro cento reis. Achors elles
Juiz e Partidors importar os
dividos e faturas, no quantia de

quinhentos oitenta e tres mil
583/890 oito cento e noventa reis. Ach-
ors elles Juiz e Partidors impor-
tar o calculo dos Centos no quan-
190/000 tia de Cento e noventa mil reis.

Achors elles Juiz e Partidors impor-
tar o monte faturas, no quantia
de um conto quatro cento e trinta e

1.438/510 oito quinhentos e dez reis. Achors
elles Juiz e Partidors importar a le-
gitima de cada herdeiro, no quantia
de Clementes oitenta sete mil sete cen-

287/708 tos e dois reis. E por este nomeiro
houverão elles Juiz e Partidors por
bem feito esta partilha para um
conformidade d'ella se formar os
respective pagamto, observando
a maior igualdade possible. Do
que por constar fiz este auto que
origem Juiz e Partidors. Em Carlos

Pagamento feito ao funeral
no inventario do finado Yorguim
Francisco Rebello, cuja quantia
era quantia de cinquenta e sete
574000 mil reis. Haveria em seu paga-
mento a quantia de cinquenta
574000 e sete mil reis, no valor do esca-
ro Paulo. E por esta maneira ha-
veria elle Juiz e Partidom por tem
feito este pagamento; do que foy
este termo. Eu Carlos Luiz Biechil,
escrevao que escrevi.

Antes de Assig.
Jose Luiz Alves de Campos
Miguel Vinosa de Brito

Pagamento feito a diuida do
Cedor Pedro Coelho, no inventa-
rio do finado Yorguim Francisco
Rebello, cuja diuida importava
era quantia de cento e quom-
to oito mil quatro centos e dez
148440 reis. Haveria em seu pagamento
cento e quomto Alguem de fo-
rto de miondiver, avaliada
a um mil reis e era alguma
fofo por cento e quomto mil
1404000 reis. Haveria no valor do esca-
ro Paulo, a quantia de sete mil
74800 oito centos reis. Haveria no quan-
to a quantia de seis centos e
610 dez reis. E por esta maneira ha-
veria elle Juiz e Partidom por

sem fidei este pagamento; do que
para existir lano este termo. Com
Carlos Luiz Pereira escreva in
tino que escreva.

Outros de Assig.

José Luiz Alves de Campos
Miguel Vianna de Brito.

Pagamento feito a ordem do Or-
den Perennio e Outros do Silo; no in-
ventario do fidei Josquin Fran-
cisco Rebelo, cujo lano im-
posto no quantia de cincoenta e no
mil e oitenta e oito. Haveria em 59/200
sem pagamento; no fidei de Poi-
a fidei de cincoenta e no mil
e oitenta e oito. E por este nome em 59/200
homens e lano Josquin e Outros por
sem fidei este pagamento; do que
para existir lano este termo. Com
Carlos Luiz Pereira escreva in-
tino que escreva.

Outros de Assig.

José Luiz Alves de Campos
Miguel Vianna de Brito.

Pagamento feito a ordem do
Orden Josquin Paulo Guerra no
inventario do fidei Josquin
Francisco Rebelo, cujo lano im-
posto no quantia de vinte e oito
mil, oito centos e oitenta e oito. Haveria 28/800
em seu pagamento no valor do fidei
de Poi, a quantia de vinte e oito

204000 oito mil oito centos e oitenta réis.

E por este maneiro honroso
elles Juiz e Partidouro por seu feito
este pagamento; do que fôr o cento
lançado termo. Em Carlos Luiz
Bischoff, escrivão intimo que es-
creve.

Outro de 1817.

José Luiz Alves de Campos
Miguel Vianna de Brito

Pagamento feito a ordem do ou-
do Agostinho Francisco do Silveira, re-
sultante do finado Joaquim
Francisco Rebelo, cuja ordem era
pelo no quantum de vinte e

254000 mil réis. Havendo em seu paga-
mento os valores do fundo de Boim
a quantum de oitenta mil nove e

114900 tre e vinte réis (114900) Havendo os
valores do Aguardente a quantum

54000 de cinco mil e oitenta réis. Havendo
um homem de osseiro, avaliado

84000 por oito mil réis. E por este
258000 maneiro honroso elles Juiz e
Partidouro por seu feito este pa-
gamento; do que fôr o cento lan-
çado termo. Em Carlos
Luiz Bischoff, escrivão in-
timo que escreve.

Outro de 1817.

José Luiz Alves de Campos
Miguel Vianna de Brito

Pagamento feito a devedor do Censo
 José Antonio Paraya, no inventário
 do finado Joaquim Francisco Rebelo,
 cujo devedor impuzte no quan-
 tia de trinta mil e oitocentos
 réis. Haçem em seu pagamento 30x000
 Trinta e alguns de forçella de man-
 daver, avaliados a um mil réis
 e odo alguns a dois por trinta
 mil réis. Haçem no valor de a-
 querosent, a quarenta de oitocentos
 réis. E por este mandamto haçem 200
 não elles quinze Partidos, por 30x200
 bem feito este pagamento, do que
 fôr este bem. Em Canto Luiz
 Bispo e escrivão e intimação que escriv.

Antem de Deus.

José Luiz Alves de Castro
 Miguel Xavier de Brito

Pagamento feito ao Censo do
 Censo no inventário do finado Jo-
 quim Francisco Rebelo, cujo cen-
 so impuzte no quantia de
 cento e oitocentos mil réis. Haçem 190x000
 no seu pagamento do valor
 do forçella de mandaver, que
 foi avaliada a um mil réis
 e odo alguns, cento e oitocentos
 alguns por cento e oitocentos
 mil réis. E por este mandamto haçem 190x000
 não elles quinze Partidos, por
 bem feito este pagamento, do
 que fôr este bem. Em Canto Luiz

travos. Eu Caren Luiz Diçepê,
escrivas inteiros que escrevi.

Antes de Assin.

Jose Luis Alas de Camargo

Miguel Vitor de Brito.

00. Pagarmento feito a sorte da legiti-
ma do herdeiro Antunes Francisco
Rebello, no inventario de seu pa-
reão frei Yorguim Francisco
Rebello, cuja legitima imparte
um quintal de Clemente ditado

287402 a sete mil e setenta e dois reis.

Hoarim em seu pagamento, um

Corallo de pedras finas avaliadas

604000 por sessenta mil reis. Hoarim em

por de ornatos avaliados por quinze

154000 de mil reis. Hoarim deus mo-

chos avaliados por tres mil

34000 reis. Hoarim em tocho, avali-

14500 de por mil e quinhentos reis. Ho-

arim de alguns de forintra, av-

liados a mil reis e alguns a dois

104000 por dez mil reis. Hoarim em

forintra de Assens, avaliados por

84000 oito mil reis. Hoarim em algum

de capi, avaliados por dois mil

24500 quinhentos reis. Hoarim em

peras avaliados vinte e seis mil

254000 reis. Hoarim no monte de enge-

ros de forintra, a quantia

354000 de trinta e seis mil e dois reis. Hoarim

vale a conta
Luz
Brito

no monte de eigentes da Comma,

224500 a quantia de vinte e dois mil e quinhentos reis

1824500

Transport

182/500

Haverá um corn de engenho de
 four forinho a quantia de dois
 mil quinhentos rrs. Haverá um 182/500
 roça de cana, a quantia de cin-
 co mil rrs. Haverá duas foras 5/000
 avaliadas por dois mil rrs. Há 2/000
 veror uma margem avaliada
 por oito mil rrs. Haverá um 8/000
 ferro de Corpiúta, avaliada
 por dois mil rrs. Haverá vinte 2/000
 cines metras de terra de fronte
 com mil e quinhentas ditos de
 fumaça, situ no lugar "Bolo" extremos
 pelo Sul com terras de Antonio
 Regis de Conceição, e pelo Norte
 com terras das empregadas do
 herdeiro Luis, avaliados a tres
 mil rrs o metro e terras por se-
 tuenta e cinco mil rrs. Haverá 75/000
 no valor do engenho, a quantia
 de quatrocentos e quarenta rrs (404)
 Haverá reparação do pagamento
 feito a herdeiro Theres, a quantia de
 duzentos e noventa e oito rrs (298) tudo
 impellido em quantia de setenta e
 dois rrs. E por este mesmo haverão 702
 elles Juiz Pontifical por bem feito este pagamento 287/702
 to do que fago este termo. Eu Carlos Luiz Bischoff
 escrevi no dia 10 de maio de 1828

Antero de Azevedo
 José Luiz Alves de Campos
 Miguel Vitor de Barros

Pagamento feito a sorte da legítima
 de Pedro de Luis Francisco Rebello
 no inventário de seu falecido pai
 Joaquim Francisco Rebello, cuja le-
 gítima importa na quantia de du-
 sentos oitenta sete mil sete centos
 287/5702 e dois réis. Haverá em seu pagamento
 um Corallo de pullo vermelho,
 20/000 avaliado por vinte mil réis. Haverá
 um por de Arreios, avaliado por
 15/000 quinhentos mil réis. Haverá um
 6/000 faves, avaliado por seis mil réis.
 Haverá dois rueros, avaliados
 10/000 por dez mil réis. Haverá um
 Pacho, avaliado por mil quinhentos
 1/500 réis. Haverá um Corro, avaliado
 30/000 por trinta mil réis. Haverá uma
 espingarda, avaliada por cinco mil
 5/000 réis. Haverá dois borieiros de Arreios,
 16/000 avaliados por dezesseis mil réis.
 Haverá dez Alqueires de farinha,
 10/000 avaliado por dez mil réis. Haverá
 um Alqueir de Café, avaliado por
 2/500 dois mil, quinhentos réis. Haverá
 na roça de mandioca a quantia de
 20/000 vinte mil réis. Haverá na roça
 de Cana, a quantia de cinco mil
 5/000 réis. Haverá no monte de Engenho
 de Fabriceo Forinho, a quantia de trinta
 35/000 tre e cinco mil réis. Haverá na Ca-
 ra de Engenho de Fabriceo Forinho, a
 12/500 quantia de doze mil, quinhentos réis.
 188/500 Haverá na Casa de Engenho da

Transporte

188x500

da Camma, a quantia de vinte e seis mil
 quinhentos reis. Honorá vinte e seis mil
 metros de terras de frente com mil
 e quinhentos ditos de fundo, situ no
 lugar "Bohor" e terras pelo Sub com
 terras e os empregos de herdeiro de
 Thomaz e pelo sorte com ditos de os en-
 pagamentos a herdeiro Thomaz, ou
 liados a tres mil reis o metro e dois
 por setenta e seis mil reis. Honorá 75x000
 a favor do pagamento feito a herdeiro
 Thomaz a quantia de mil quatro
 e cento e oitenta e sete reis (1:418) Honorá a
 favor no valor da Aguardente, a quan-
 tia de oitenta e oitenta e quatro reis,
 importa tudo na quantia de sete
 e cento e dois reis. E por esta maneira 1:702
 honveres elles quinze e Portidore por 287x702
 bem feito este pagamento, do que por
 constar fiz este trans. Em Lisboa
 Luiz Biechê, escrevem intimo que
 escrevi

Antes de Assar

Jose Luis Alves de Campos
 Miguel Virso de Brito

Pagamento feito a sorte da legitima
 do herdeiro Thomaz Rebelo, no im-
 ventario de seu falecido pai Joze
 Francisco Rebelo, cuja legitima impor-
 ta na quantia de oitenta e oitenta
 e sete mil e setenta e dois reis. Ha 287x702
 vero' em seu pagamento sem mais,
 araliado por doze mil reis. Honorá 18x000

124000 Transport

Hoareir' uma moqueuma aralia
94000 do per some mil reis. Hoareir
um Almanais araliado per cinco
54000 mil reis. Hoareir' dois lances de
24000 lances per dois mil reis. Hoareir'
duos chudos araliado per quatro
44000 mil reis. Hoareir' uma caiza,
34000 araliado per tres mil reis. Hoareir'
ro um algum de Copi, araliado per
24500 dois mil quinhentos reis. Hoareir'
uma e meio lances de Osmeor,
124000 araliado per dois mil reis. Hoareir'
duz alguns de farinha, araliado
do ~~de~~ ~~de~~ mil reis cada alguns e
104000 tres per duz mil reis. Hoareir'
um roen de mandioes, a quan
104000 tir de duz mil reis. Hoareir' um
roen de Canua, a quantia de cinco
54000 ao mil reis. Hoareir' no Cor de en
gentes de farinha, a quantia de
124500 duz mil quinhentos reis. Hoareir' um
Cor de engentes de Canua, a quan
tia de vinte dois mil quinhentos
224500 reis. Hoareir' no roen de enge
rentes de Canua, a quantia de cinco
contos e um mil seis contos e vinte
514620 reis. Hoareir' no Cor de menor,
504000 a quantia cincosenta mil reis.
Hoareir' vinte seis metros de terno
de frente, com mil quinhentos
ditos de fundo, lites no ligo
2114120 Robo, estremo. Sul continuo dois

Transporte

2118120

dados empregamento do herdeiro
Lucio, e pelo Norte em ditas dadas
empregamento a herdeira Cyprina
na, araliada a tres mil reis
o metro e todos para dadas e di-
to mil reis. Repre do pagamento
to feito ao herdeiro Lucio, a quan-
tin de mil quatro centos e dezoito
reis. E por este maneira herdeira
elles elles Luiz e Portidors per ha
feito este pagamento; do que foz
este termo. Eu Carlos Luiz Bischof,
escrivão intimo que escrevi.

784000

2898120

18418

2878702

Antes de Luiz

Jose Luiz Alves de Campos
Alcides Vieira de Brito

Pagamento feito a parte do legi-
timum do herdeiro Cyprina de
Bello, no momento de seu furo
do pai Joaquim Francisco Rebelo,
anjo legitimo impasto no
governo de Clemente e dadas
e de mil setenta e dois reis. 2878702

Herdeiro em seu pagamento. Um
caixa, araliada por tres mil reis. 34000

Herdeiro um e meio forro
de Almir, araliada por doze
mil reis. Herdeiro um algum 184000

de Copi, araliada por dois mil
quinhentos reis. Herdeiro dez al- 24500

gus de forro araliada por
dez mil reis. Herdeiro um furo, 104000
274500

27x500 Transporte

6x000 rês. Haverá um Cordão de
ouro avaliado por quarenta
40x000 mil rês. Haverá na roça
de manduiva a quantia de dez
10x000 mil rês. Haverá na roça de

Camão a quantia de cinco mil
5x000 rês. Haverá na roça de engenho
de fubica forçada a quantia
12x500 de dois mil quinhentos rês.

Haverá na roça de engenho
da Camão a quantia de vinte
22x500 dois mil e quinhentos rês. Ha-
verá na roça de engenho do
Camão a quantia de trinta
e oito mil Trezentos e setenta

38x378 e oito rês. Haverá na roça
de arroz a quantia de cinco

50x000 eito mil rês. Haverá vinte e
es noventa de terra de fronteira
com mil e quinhentos ditos
de feitor, situados no lugar "Baba"
extrema foz do Rio com terra do
emprego de do herdeiro Thomaz
rio, e foz do Norte com ditos do
emprego de do herdeiro Netto
Therese, avaliados a tres mil rês
o metro e foz por setenta e cinco

75x000 mil rês. Haverá na roça de agra-
dante a quantia de oito eito e vin-
te dois rês. Sobre este pagamento, de
287x700 rês a quantia de dois rês

822
2-
287x702

Esse este moçoim homem
 elles yuz e Partidões por bem
 feito este pagamento, do que por
 crutillar lano este termo. Em Coz
 les Luiz Picheira escrivão intei
 ros que escriv. Antero de Aguiar

Jose Luis Alves de Lages
 Miguel Viro de Brito.

Pagamento feito a sorte do lige
 timo do herdeiro neto, Theresa fi
 lho do finado Moises Theryza da
 Silva, no inventario de seu folle
 cido ao Yozquim Francisco Re
 bello, esse legitimo composto
 no quantio de duzentos e oi
 tenta e sete mil setecentos e dois
 reis. E Cozei em seu pagamento 287x702
 momento e lano netos de terras
 de frente. Com mil e quinhenta
 to ditos de furo, ditos no la
 gar "Bobas." Estremos pelo Luis
 com terras ditos em pagamento
 a herdeiro Cypriano e pelo
 Norte com que de ditos, aradi
 dos a dois mil reis o neto,
 e toves duzentos e oitenta e oito
 mil reis. Reforço do pagamento 288x000
 feito ao herdeiro Antero, a quan
 tio de duzentos e momento e oito mil 298
 Esse este moçoim homem elles yuz e Partidões 287x702
 por bem feito este pagamento do que por
 crutillar foz este termo. Em

Em Coaen Luiz Bischoff,
escritor intimo que escreve.

Antes de Assig.
Jose Luis Alves da Cunha
Miguel Viuro de Brito.
Y
Intima

Aos dois dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e oit-
oenta e cinco, em meu Carto-
rio para a este autto
a petição que adiante se
segue e foy este termo.
Em Coaen Luiz Bischoff
escritor intimo que escreve.

Off. Com. J. de Moraes

Verba meo autus.
 Ligeia, 12 de Novembro de 85
 Officio de Moraes

Diz Antonio Regis de Conceicao, lavrador, distrito
 me, que no inventario que foy feito juizo se procede p. falle-
 cimento de Francisco de Jesus Joaquim Francisco Babilho
 foi arrolado e sworn de nome Paulo, pelo prazo de trinta
 mil reis, p. q. referido sworn petendo mediante prestações
 de serviço p. tempo de sete annos a sua liberdade, sem p. isso
 e sup. receber appellido quantia p. q. de lha posse carta
 de liberdade com lhaos de serviço pelo referido tempo, unindo esta
 ao auto g. are constar //

C. e H. L. affirmati. na for-
 ma requerida.

E. B. M.

Quos 12 de Novembro de 1885

Antonio Regis de Conceicao

Conclusão

Assim do dia do mez de este
venho de mais a este
e a ditos e ome, foz este
autos conclusos ao juiz de
Oryphim Doutor Antonio Fran-
cisco de Azeis a foz este ter-
mo. Eu Carlos Luiz Richartz
escrevo intim qm escrevi.

Em vista do exposto na petição auto,
passe-se a competente carta de li-
berdade, depositando-se a quantia
exibida, até o julgamento do presente
inventario, em mãos do negociante
d'esta praça Felisbino Alves de Brito,
q deverá ser intimado p assignar a
competente termo.

Siguas, 12 de Novembro de 1885

Obrato de Richartz.

Data

Coloço no mesmo dia mais este
autos e foz este termo. Eu Carlos
Luiz Richartz escrevo intim qm
escrevi.

Certidão

Certifico ter intimado Felisbino Alves
de Brito contido do despacho su-
pra ficou certo. Siguas 12 de Novembro de
1885. O escrevo autos Carlos Luiz Richartz

Termo de deposito

Aos dois dias do mez de Novembro de
mil oitocentos e oitenta e cinco desta
Villa de São Sebastião do Rio de Janeiro, Co-
muna de São Magens da Prov-
incia de Santa Catharina em com
da residencia do Juiz de Orphão
Doutor Antonio Francisco de Assis
presents o depositario Felisberto Alves
de Brito pelo Juiz lhe foi deferido
juramento aos Santos Evangelhos
e lhe encaregou que servisse o co-
ge de depositario do quantim de
trezentos mil reis (300.000) pro-
duto das Carceres Paulas. Heito
por elle o juramento assim firmou
em cumprimento. Com Carlos Luiz
Bischler escrivão intimo que
escreva. Antonio de Assis
Felisberto Alves de Brito.

Conclusão

Aos tres dias do mez de Novembro
foam estes autos conclusos ao
Juiz de Orphão Doutor Antonio
Francisco de Assis e foram es-
te termo. Com Carlos Luiz
Bischler escrivão intimo
que escreva.
Lellados e devidam^{te} preparados eubao a
Conclusão do Doutor Juiz de Orphão.
Luziara, 13 de Novembro de 85.
Antonio de Assis

Picta

Esloga no mesmo dia rece-
bo estes autos e fozer este termo.
Eu Carlos Luiz Bischoff escrevendo
intimando quem escrevi

Leica

Paga Sello de vinte seto
folhas na importância de cinco
mil e quatrocentos reis (5400)
Liquor 3 de Novembro de 1885
Descreitas intimas Carlos Luiz Bischoff



Remessa

Aos quatorze dias de dez de
Novembro de mil oitocentos e oitenta
e cinco, fozer com remessa es-
tes autos ao Escrivão do termo de
São Albino Antonio Francisco de
Albedim, para ser concluidos os
meritos e sentença. Dejo para con-
tor fozer este termo. Eu Carlos Luiz
Bischoff, escrevendo intimando quem
escrevi.

com 5400
Bischoff

Nº 844 *adunados*

Copia - Termo de tutella. Aos fin
tr dias do mez de Outubro do anno
de mil e oitocentos e oitenta e cinco,
nossa Villa de São Sebastião de Tegu-
co, Camarões de São Miguel do Rio
virei de Santa Catharina, em
Casa de residência do Juiz de Orphão
Doutor Artur Francisco de Assis,
onde eu escrivão fui vindo, sendo
presente o tutor nomeado Jeremias
Artur de Silveira, pelo Juiz de Orphão
devida juramento de fidelidade. Eu
gostaria de fazer uma declaração de que eu
regra que serviu a Casa de Tutor
do Orphão Artur, filho de Cyri-
aco Thomaz, filho do falecido
Joachim Francisco Rebelo, e de
dessa mini escriptura tanto
na pessoa dos meus Orphãos
bem como de seus bens e que com
seus bens quando for o caso
for o demandado. Aceito por elle
o juramento assim fazendo
cumprir, do que faço constar
por este termo. Eu Carlos
Luis Bispo de Orphão escrivão in-
tuito que escrevi - Artur
de Assis - Jeremias Artur
de Silveira - Eu Carlos Luis

1487/12

Bicudo escreve intimam
que escreva. Esta Comfama

Escreva de Capitan

Capitan Luiz Bicudo

N.º 844 do Protocollo, pag 418, offe
sentado no dia 14 de novembro de
1885, das 12 de.

Off. do Secretario de un. de alludicos

Registrado no L.º de Inscriçao
geral 1183, pag. 52, 14 de novembro
de 1885.

Off. do Secretario de un. de alludicos

Conto

Registros	3000
Abol. de un.	18500
Referencia	5000
	R\$ 58000

Extract of 844. *Medusa*

Nome da responsavel Veronica
Antonio da Silva Professor
Laurado Possuvel Porto-Bello
deste termo de Tijucas Nome da
Orphaes Antonio, Lucio, Cyprin
na e Thamaris Possuvel Porto
Bello Filiação Gilhas legitimas
de Joaquim Francisco Rebelo ja
fallecido, e de Theresia Maria da
Silva ja fallecida Rasão da res-
ponsabilidade tutella na per-
sona dos mesmos menores por
sua heranca paterna e ma-
terna Data da responsabi-
lidade trinta de Outubro de mil
oitto centos e oitenta e cinco,
Tijucas, 1 de Novembro de 1885.

Recebimento

Os Quatorze dias do mes de no-
vembro de mil oito cento oitun-
ta e cinco, nesta Villa de São
Miguel, em cartorio recbi es-
tes autos. Antonio Francisco
de Aguiar Escrivao que assina

Conclusão

Em seguida ao termo supra
em cartorio, nesta Villa de São
Miguel, faço concluso ao
Meritissimo Senhor Doutor
Juiz de Direito e Comarca, Ma-
nuel Jacintho Bispo de Almeida
negro. Antonio Francisco de
Aguiar Escrivao que assina
Ct.º com 5 for. res

Vistos estes autos, &:

Julgo por sentença as partilhas de f.º 31 a 38,
attenta a igualdade de direito com que foram
feitas, para que se cumpram, quando e de-
torem, tam exactamente como n'ellas se con-
tem, pagar as custas pro rata.

Apresentem-se estes autos a' attação final p.
os devidos fins com relação ao doc. de f.º 25 a
26, que foi juntado com elles insufficiente.

S. Miguel, 16 de novembro de 1885.

Manuel Jacintho Bispo de Almeida

Dado

Elogo em cartorio recbi

estes autos. Antonio Francisco
de Almeida Pereira que assina

Parecer

Elogo feito com summa e com
punctivo e seriação de offícios do
termo de São Sebastião de Igu-
cas. Antonio Francisco de Al-
meida Pereira que assina

Parecer

Aos vinte e um dias do mez
de Novembro de mil e oitenta
e cinco e oitenta e cinco, re-
cebo estes autos e faço este
termo. Eu Carlos Luiz
Bischel, escrivão intimo
que assina.

Conclusão

Elogo ao veneravel dia feito
estes autos e conclusões do juiz
de Orphão Paulo Antonio
Francisco de Assis e faço
este termo. Eu Carlos Luiz
Bischel, escrivão intimo
que assina.

Curitiba - ur.
Ligeira, 21 de dez. de 1885

Antonio de Oliveira

Pato

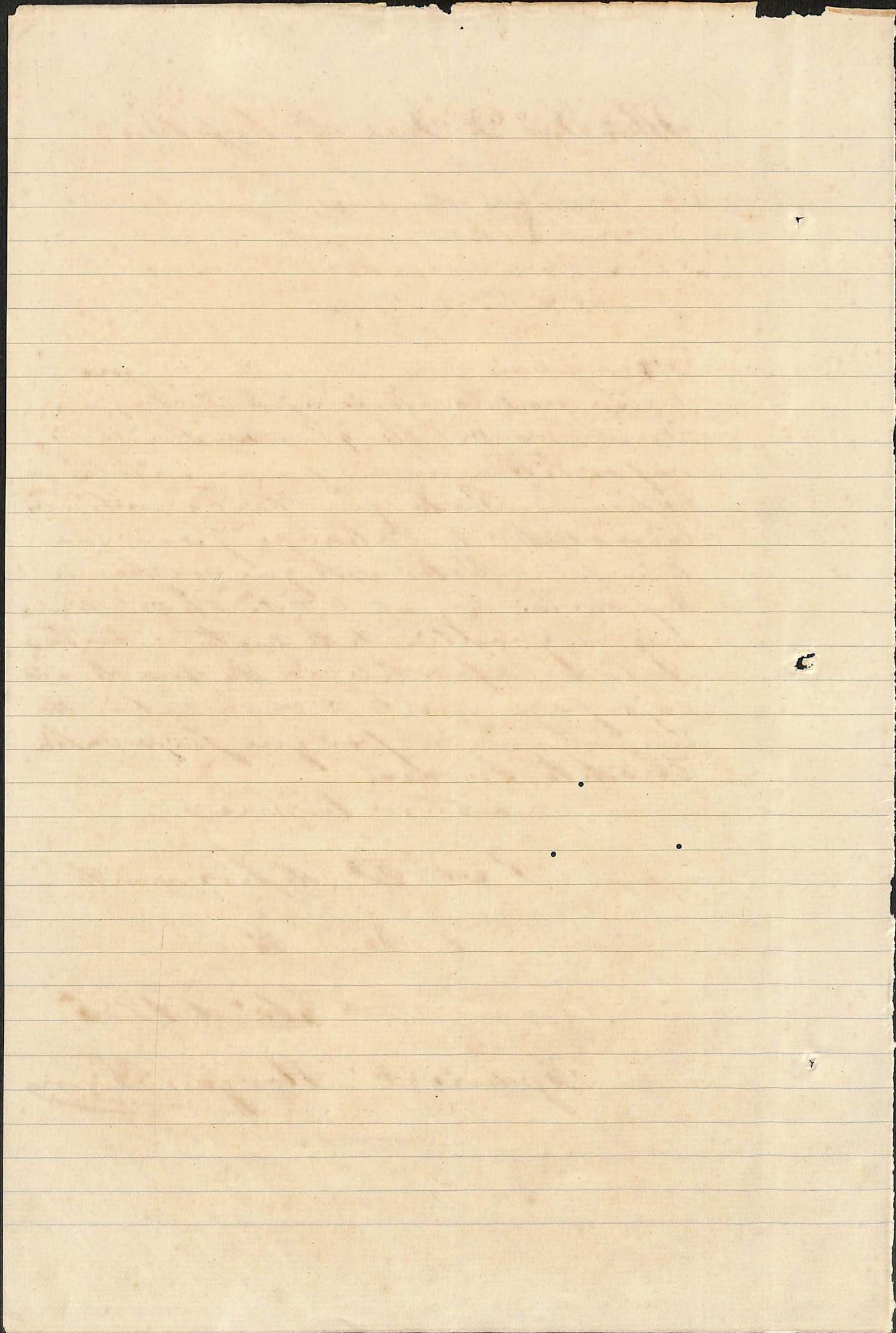
Em seguida recito estes an-
tos e fado este termo. Em
baixo da minha Direção, escrevi
esta carta, que se encontra

Certidão

Para fi' de certidão o
inventante Jeremias
Antonio da Silva, sem
como os herdeiros do per-
sone inventado o seu nome
O Curador Geral de Orphanos
Francisco José Correia Rui-
scharde e por pelo conteúdo
da Sentença n.º 1.ª de 1.ª
Carta. Elyseu, 23 de Novem-
bro de 1885. Desempenha
O Curador Luiz Bicalho

Mentado

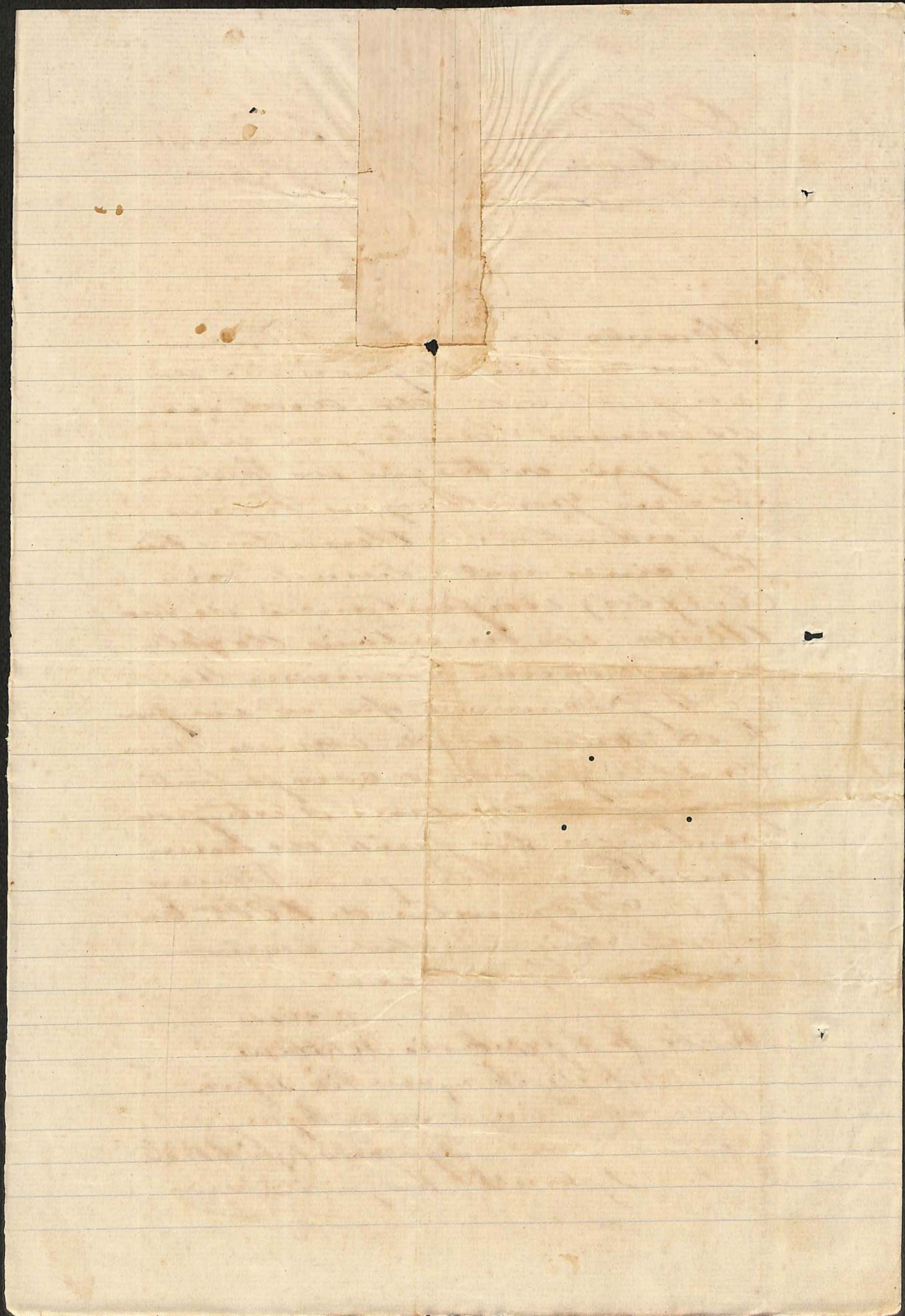
Aos vinte e três dias do mês
de Novembro finda a esta
carta a fatura que se en-
contra segue do que ficou
constar pelo este termo.
Em baixo da minha Direção
escrevi esta carta que se
encontra



O Portu Arthur Francisco
de Assis Yung de Ouphons
ao Tenente da Vigilancia, J. J.

Mando ao Cidre Felisbino
Alves de Brito, depositario do
importante do analise
do escrav Paulo que se libe-
rou que entregue ao Cidre
Jedro Yung Marques Firme,
a quantia de Oitenta e trinta
e cinco mil e duzentos reis
(235200) importante do seu
divido no inventario do falle-
cido Joaquim Francisco Rebelo,
cujo pagamento fez-se em por-
te do valor do dito escrav, duma
do elle possa a competente
quitação na verso de destruo
contingir ser feito do inven-
tario. O que Ouphons. Tigueas
23 de Novembro de 1885. Eu
Cidre Yung Bictor, escrevi
intimou que escrevi.

Ostendo de assig.
Recbi de d. depositario Felisbino.
Alves de Brito aqua tia supra
declarada, em forma do que por
co a presente Tigueas 23 de Novembro de 1885
Jedro P. Marques Firme



Offm. Sr. D. Juiz de Ophas deste termo
de Tijuca.

Campos, seguindo, passando-se
o necessario mandado.

Tijuca, 26 de 9^{to} de 85
Centro de Ophas.

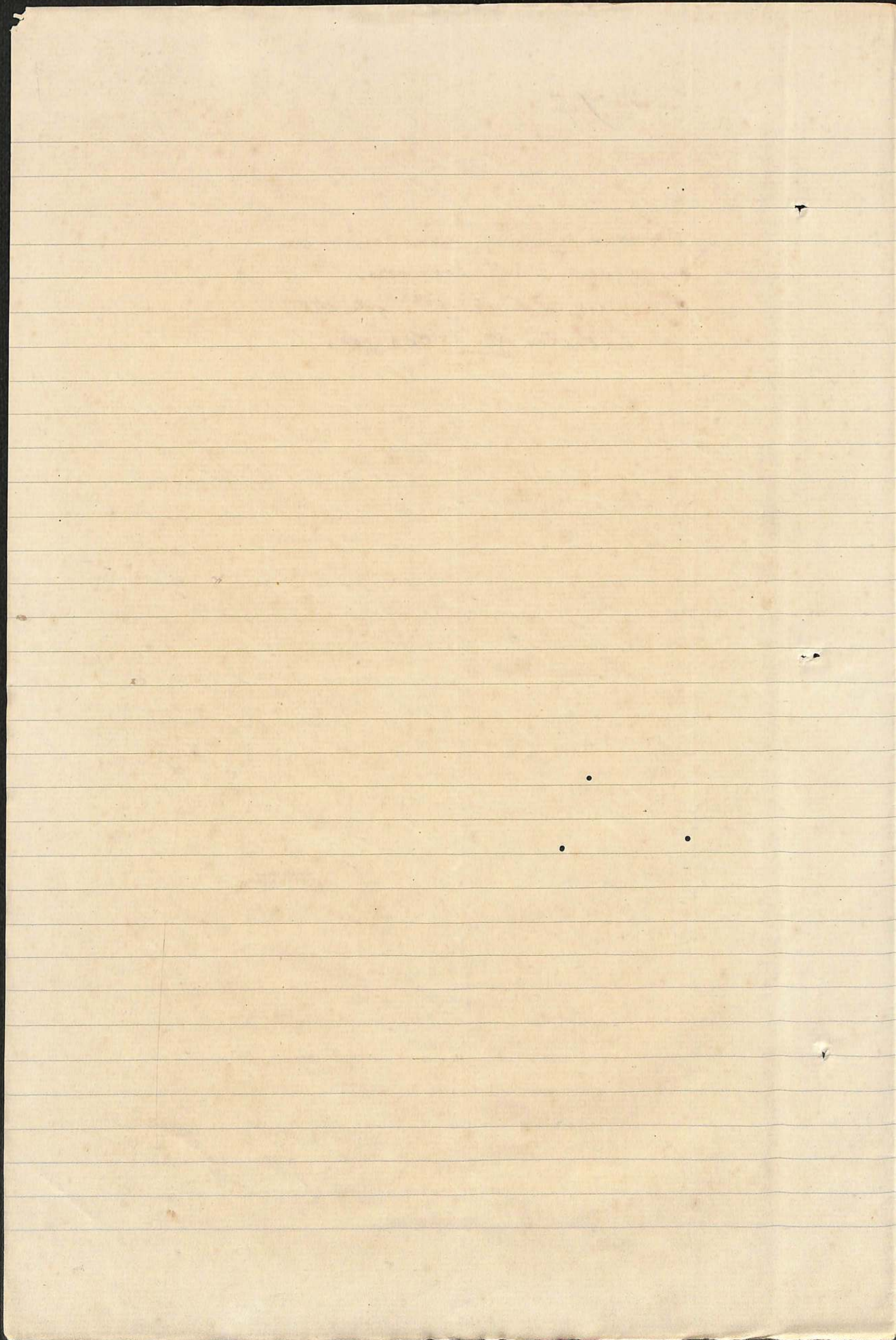
Diz o Vigario Manoel Mercurio de Souza
que sendo credor no inventario do fallecido
Joaquim Francisco Rebelo, pela quantia
de simmentas e setenta mil reis (54\$000) para
seu pagamento fora separado, e para outro,
o herdeiro, Paulo, proprietario que para do
fallecido duvidos, e por este seravado se achava
ja abandonado e liberto, por garantia que
se achava em deposito por isso //

P. n. d. se digue man
te
don, pagar-se ao suppr.

C. P. M.

Tijuca 25 de Novembro de
1885

Vig. Manoel Mercurio de Souza



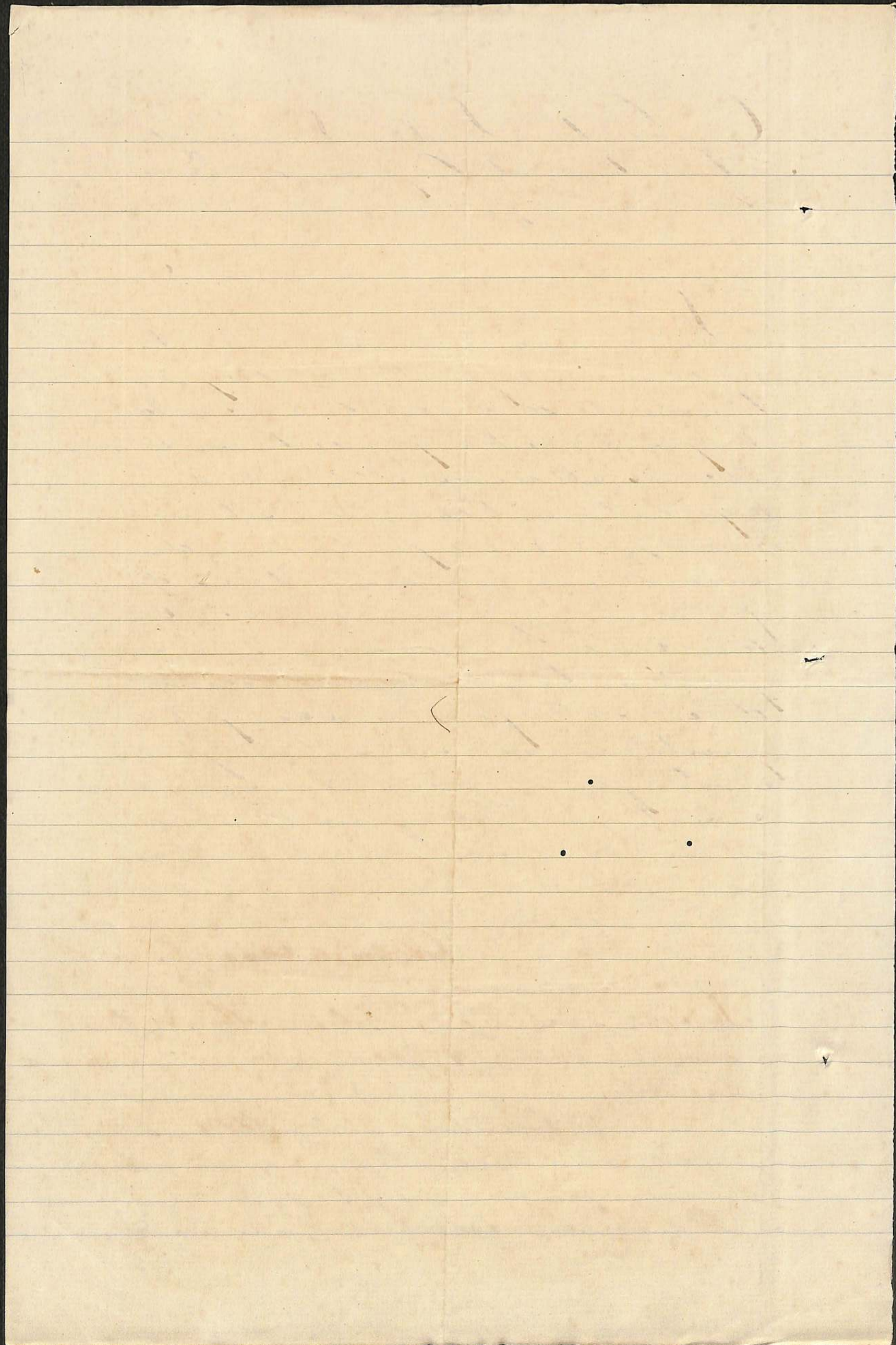
O Doutor Antonio Francisco de
Almeida Vaz de Orléans do Reino
de Portugal. &c.

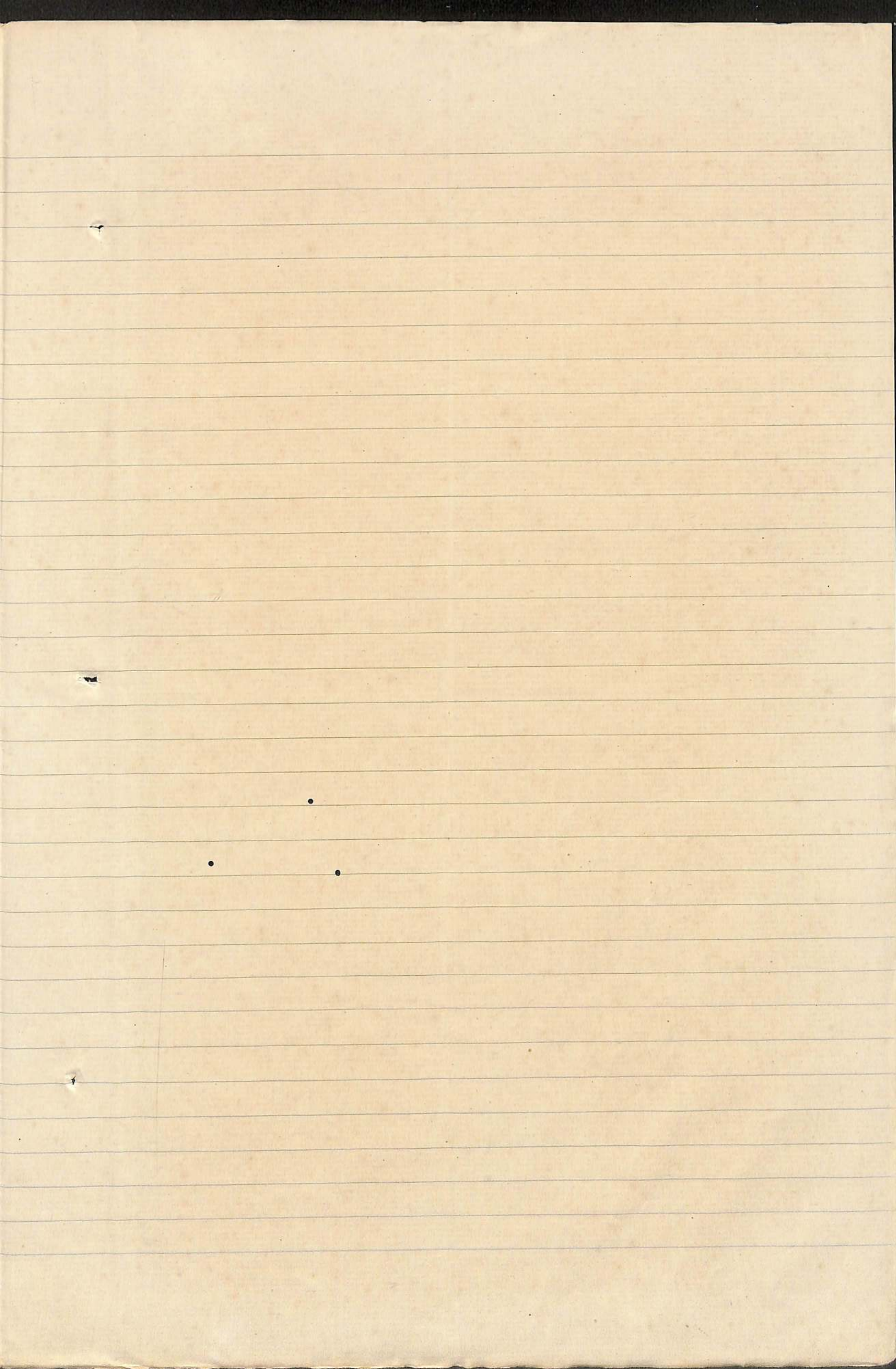
Mando ao Cidadão Felisbino Al-
meida Brito depositar na impre-
taria de Adalberto do Escrivão Pau-
lo que se liberte, que entregue ao
região Moçambique, o livro do Cruz
a quantia de Cincoenta e sete mil
reis (57000) importância de
seus dinheiros no inventário do
fallecido Joaquim Francisco Re-
bello e do pagamento por seu en-
frento do livro do dito escrivão,
dando-lhe por isso a importância
quitação no verso d'isto por
entregar-se ao livro do inventá-
rio. O que cumpri. Pôr aos
27 de novembro de 1885. Em Car-
tas Brevetes, escrivão intem-
perar e assim.

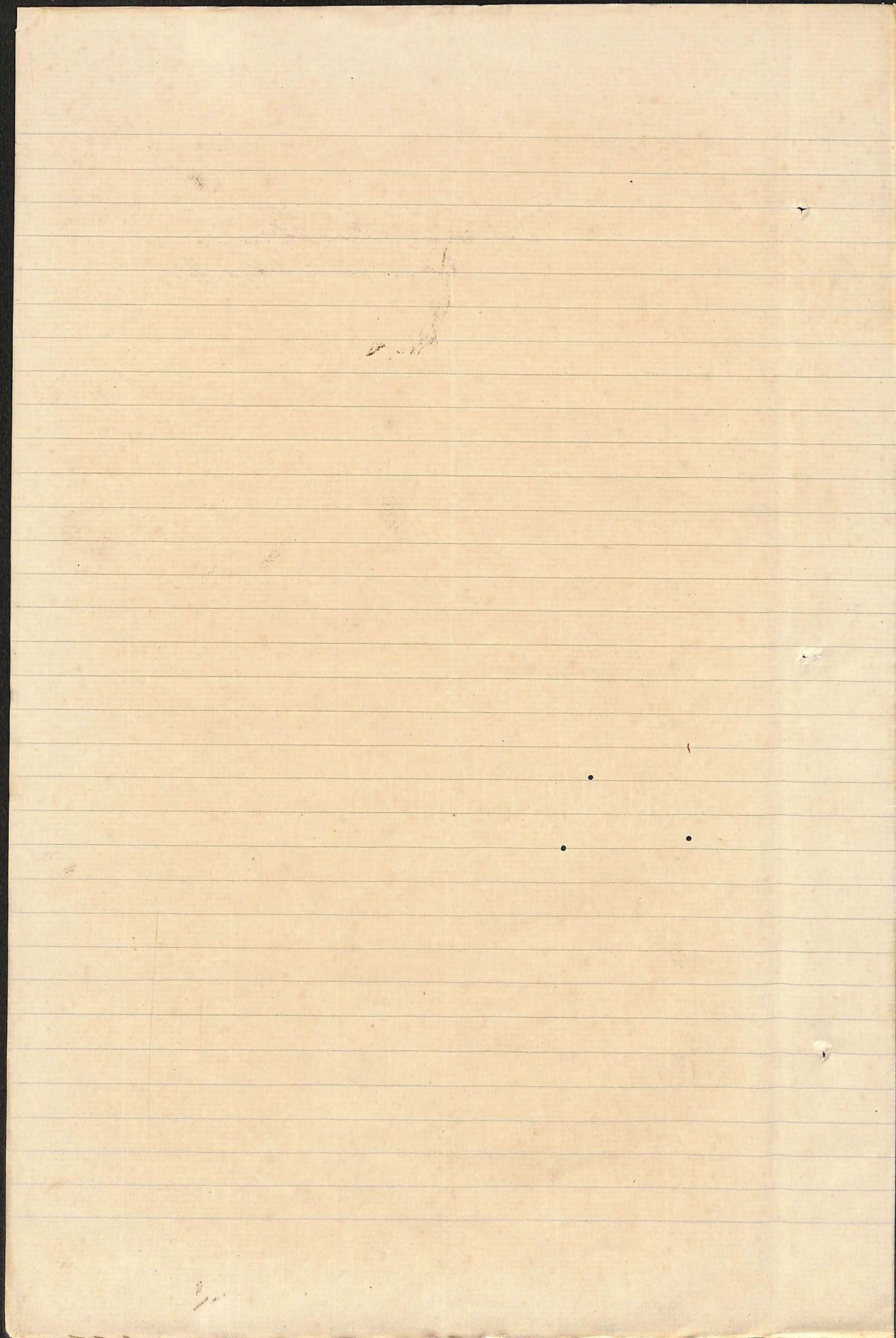
Antes de Assin.

Recebi do cidadão Felisbino Almeida Brito a
quantia supra (57000) pelo que fuzmo o
presente.
e Novembro 30 de 1885.

O Vig. Manoel Miranda da Costa







~~Atto~~ ^{mo} Sr. J. J. de O. P. de O.

Leamos requir, passando-se o messario
mencado. Tijucas, 27 de Nov. de 85

Ordem de Officio.

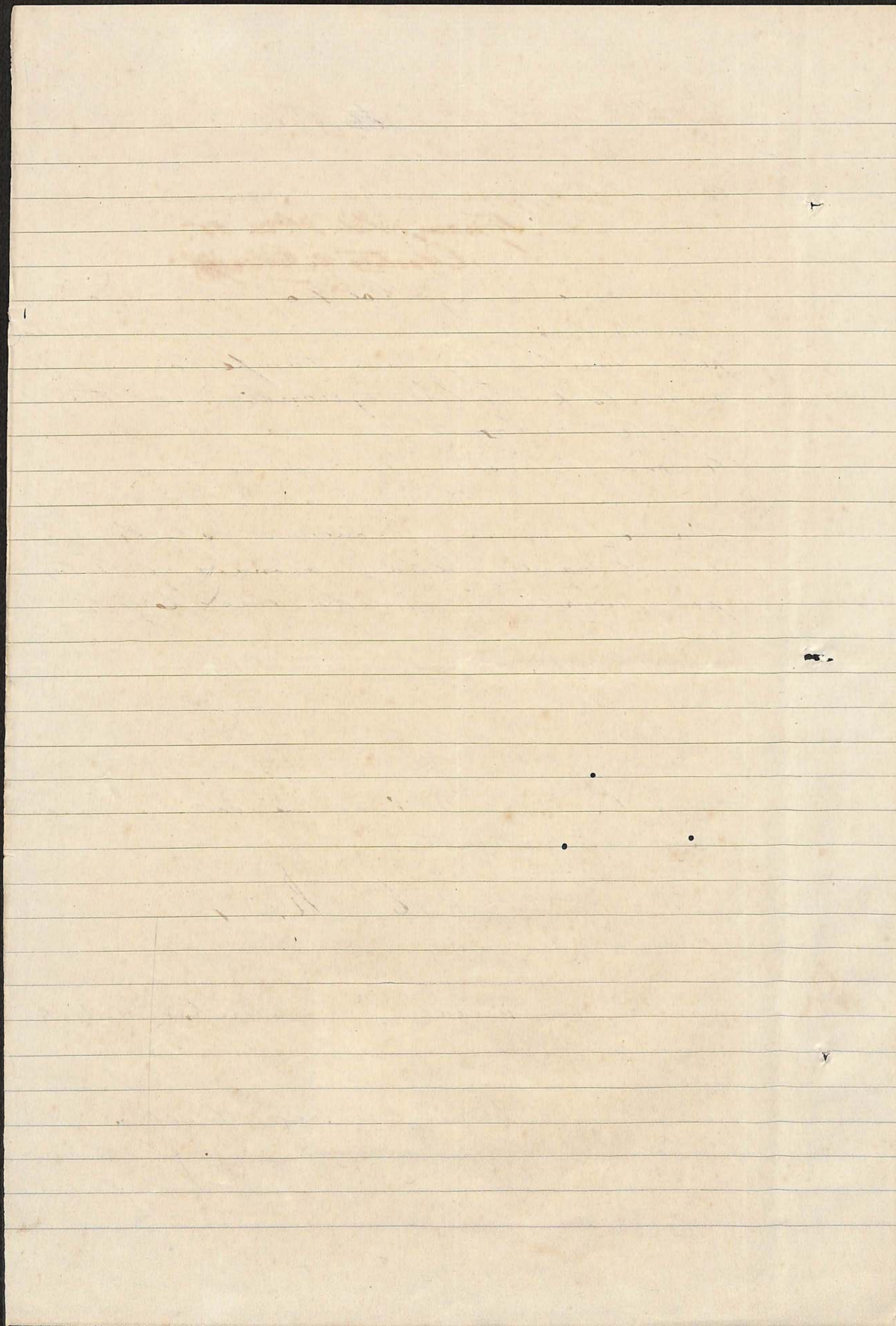
Pis Pedro Domingos Coelho q' vende trez dornos
no inventario do finado Joaquin Francisco Rebelo,
pela quantia q' para completar seu pa-
gamento falta-lhe a quantia de setenta
e oito centos (700) para cujo pagamen-
to fora separado, e para outros o escravo
por nome Paulo propriedade de que fora do
finado Joaquin Francisco Rebelo, e por
este escravo se acha ja abonado o dito,
por quantia q' se acha em deposito
e por isso

P. a V. S. se digne mandar pagar-se
ao Suplicante

E. R. M.

Tijucas 27 de Novembro de 1885

Pedro Domingos Coelho

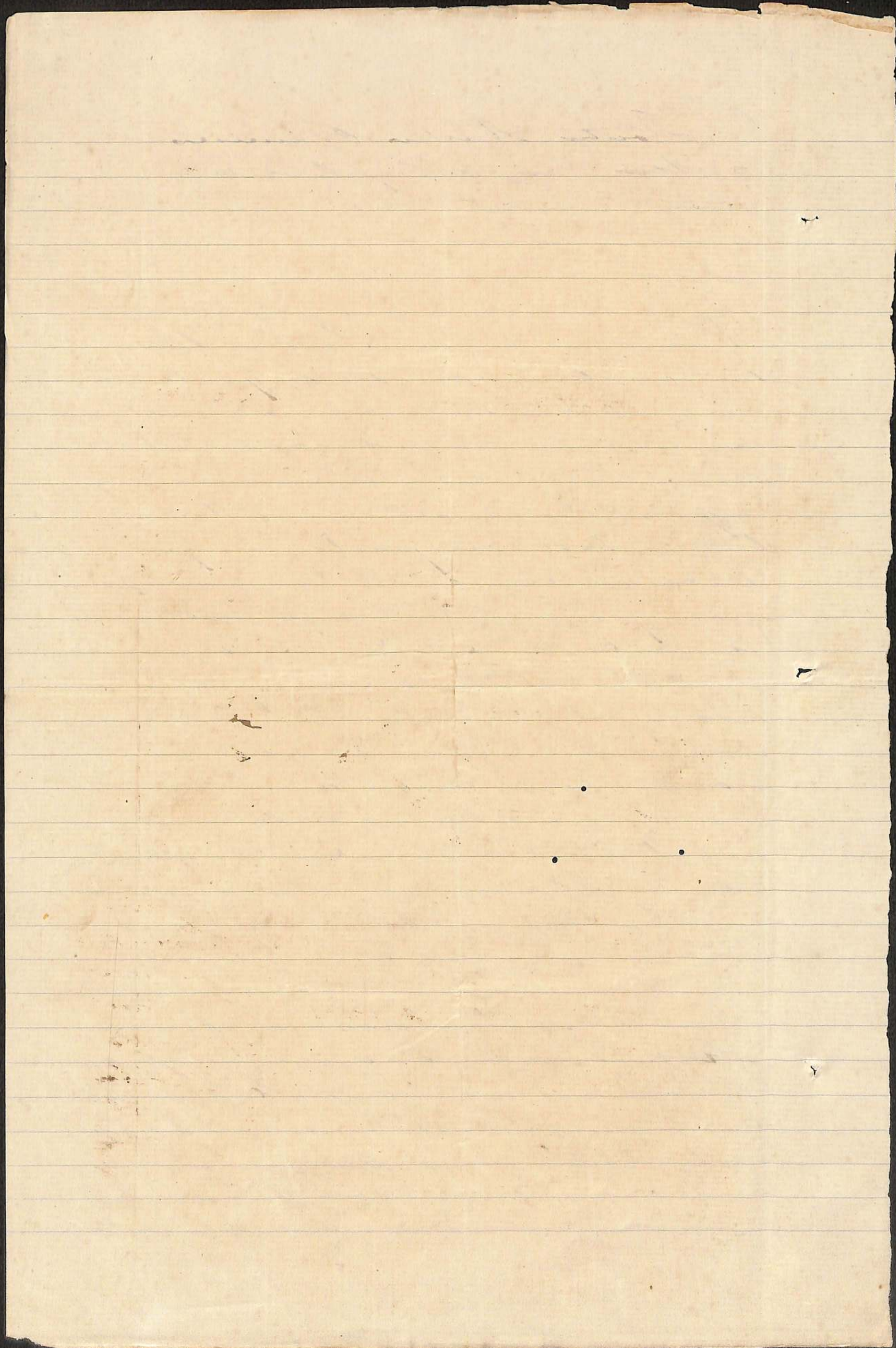
O Doutor Antonio Francisco
de Almeida Figueira de Oropelães do Ter-
ceiro do Figueira & F.

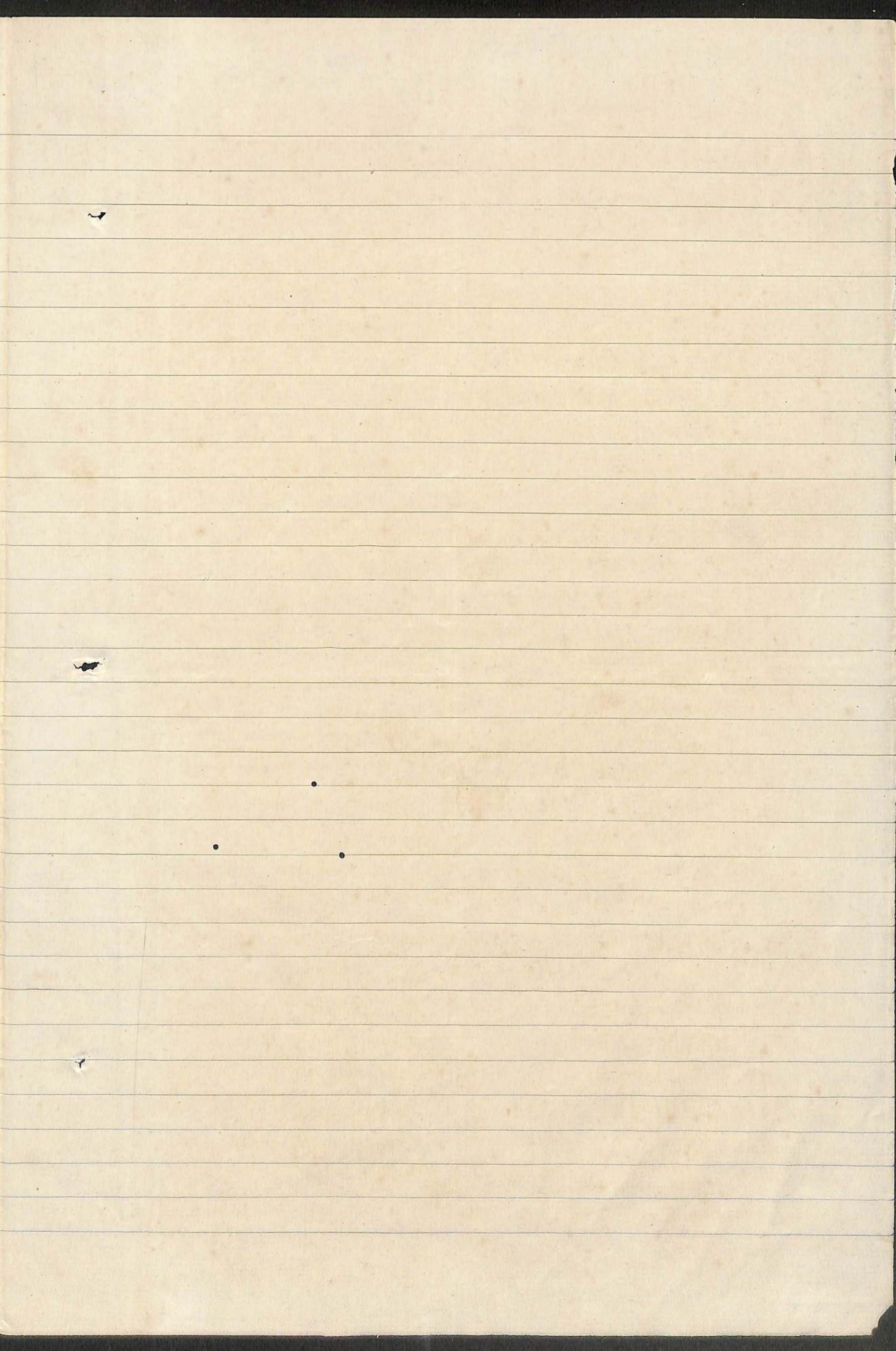
Mando ao Cidreira Felisberto Alves
de Brito, de fronteira do império
em do qualiver do arcebispo Paulo
que se libertou, que entregue ao Ci-
dreira Pedro Domingues Carlos
a garantir de sete mil oitenta
e seis (7800) império que
se cobre no valor do dito arcebispo
para pagamento de sua dívida
no império do fimado Joaquim
Francisco Rebelo, devendo passar
o competente recibo, no valor
dito para sempre se pagar
aos ditos de império. O que
cumpria. Figueira, 27 de Novem-
bro de 1805. Eu Cidreira Luiz Bischoff
escrevi inteiro que escrevi.

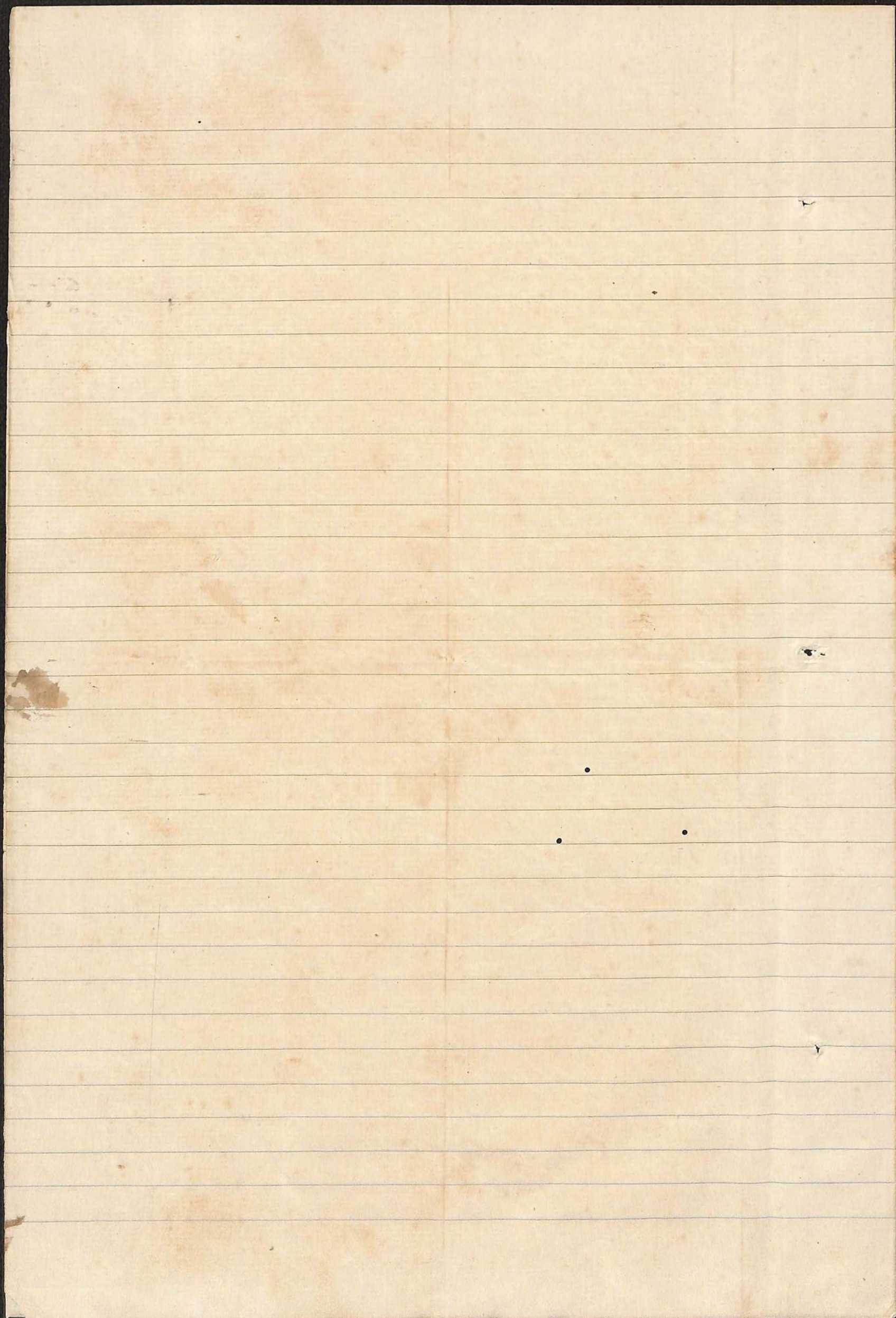
Cidreira de Bischoff.

Recebi do Depositario Felisberto
Alves de Brito a quantia supra
de sete mil e oitenta e seis, 7800^{rs},
e p^{ra} ser verdade passo presente
escripto

Figueira 27 de Jan. de 85
Pedro Dom^o Bischoff





Conta

Açúcar		
Termos de juram. ^{to}	2:400	
Dapartilha	4:000	68:400
Ao Escrivão		+ 6:00
Autuação	500	7:00
Almenda dos 2,	2:000	
Termos 4,	4:000	
Título de herdeiro	1:000	
Certidão de f. 5,	7:000	
Termos de louvação	1:000	
Certidão de f. 2 v.	8:000	
Auto de entrega	3:000	
Termo de insurreção	1:000	
Auto de alienação	3:000	
Certidão de f. 12,	1:000	
Certidão de f. 28,	14:000	
Certidão de Tutella	1:000	
Dapartilha	11:900	
Certidão de f. 29 v.	7:000	
Termos de depósito	1:000	
Extracto	3:000	
Termos de Tutella juram. ^{to}	3:000	
Guia	300	
Termos de 200, 27	5:400	78:800
Ao Curador Geral		
Proposta e petição		0:800
Avaliadores p. ambos		
De avaliação todos os bens um	43:800	
Official de justiça		
Intimação a f. 3 v. 16 v.		+ 36:800
		107:500

Transporte	1698500
Ar Partideros p. ambos	
Da partilha	x 120000
Sello dos autos digo	
Da parte	
Sello dos autos	8000
Definitiva	5000
Inscripção e notaria	5000
Termos em S. Miguel	800 x 18000
Do conta Cor	18.800
	2000
Do conta	16.800 x 4000
	2048300
Deu em 23 de Novembro de 1885	2000
Conta do José Luiz Ant. Siqueira	202.300
	600
	202.900

Feitura

Desseis dias do mez
de Junho de mil oit.
centos e cinquenta e no-
ve presentes a estes au-
tos a seguinte que
em frente de legar
e fazer esta tenente
Carlos Luiz Benício
Escrevo quem assim

Attm^o Mr^o Dr. Juiz de Cophaes.

Imprem. e Escrevura.

Syriacus, 4 de Julho de 1889.

Antes de Assento.

Dis Antonio Francisco Rabello, filho legítimo de Joaquim Francisco Rabello e de D. Theresa Elbária da Silva, já falecidos, que attingindo hoje a idade de vinte e tres annos, e por consequencia apto para tomar posse dos bens que em partilhas lhe couberam em pagamento de suas legítimas, quer portanto fazer citar a Juremias Antonio da Silva, para na qualidade de seu tutor prestar contas dentro do prazo de cinco dias, da tutela, e entregar ao sup^{te} o que lhe pertencer, sob pena de serem tomadas as contas á sua revelia. //

Nestes termos

P. a ~~Fl^a~~ deferimento.

E. R. M^{ca}.

Syriacus 4 de Julho de 1889

A pedido do sup^{te}, J^oes d'Almeida Soares
Como Testemunha - José Angeli

Almoço. J. Luiz de Albuquerque.

Venha em autos respectivos.

Tyquear, 5 de Junho de 1889.

Antônio de Albuquerque

Com cumprimento de despedidas re-
tro, informo a V. S.ª que sendo o in-
ventário que se procedeu por Gal-
ciantes de Joaquim Francisco Be-
llo, nelle consta que foi nomea-
do o Cidadão Jeremias Antonio
da Silva, Tutor do regente e de
seus irmãos orphãos, cujo in-
ventário processou-se em 1885, e
o regente affecta-se desig-
no titulo de tutor, com a idr-
a de dezesessete (17) annos. Tyque-
ar, 4 de Junho de 1889.

O Obreiro.

Carlos Luiz Ribeiro

Correlação

Ante a cida do meu de
falleto que estes autos
concluem a Luiz de
Albuquerque Doutor Antonio
Francisco de Almeida, e for-
es este termo. Car. Car-
los Luiz Ribeiro, Cor-
relação

Tendo o sup^{te} attingido a idade legal, compareceu
e verificou da informação retro, baseada no
título de herdeiros e foi por emancipado e mandado
que seja intimado o respectivo tutor, ap^{re} de
fazer a entrega dos bens pertencentes ao m. sup^{te}.
Antonio Fran^{co} da Silveira, depois de tomadas
contas, juntamente se quitou a este autor.
Pijucas, 6 de julho de 1889.

Autor da Silveira
Fato

Logo nos seremos dar supra
declarados rectos estes autos
e fozes esta termo. Eu Carlos
Luz Pinheiro, Escrivão que
o escrevi

Certidão

Certifico que intimou o Tutor
Jeremias Antonio da Silva
pelo conteúdo do despacho
supra, do que ficou bem
seinte e dan^{te} Pijucas,
6 de julho de 1889.

O Escrivão

Carlos Luz Pinheiro

Autor da Contas,

Ante do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e oitenta
e nove, aos seis dias do mez
de julho, nesta Villa de São
Sebastião de Pijucas, compareceu

de São Miguel da Província
de Santa Catharina em
Casa de residência do Juiz
de Ophícios Doutor Arthur
Francisco de Assis, donde
em exercício de seu Cargo,
abeyço nomeado, fui visto,
sendo ali presente a
tôr Jeronymo Antonio da
Silva Tutor do ex-morante
Antonio Francisco Rebello,
filho do finado Yoaquim
Francisco Rebello, pelo Juiz
foram tomados os cartos
pela forma seguinte:

Achou-se pelo Juiz que o sup-
plicante Antonio Francisco
Rebello tem empieamento
de seus legítimos foy m-
to de trezentos e de seu
foi a quantia de seis
Centos e vinte mil tre-
zentos e noventa e um
reis em lens de vey-
e vinte e cinco do respecti-
vo pagamento, e em in-
ventarios precedidos
neste foy, em dois
dois de Abril de mil oit-
Centos e oitenta e qua-
tro e no dia vinte e sete
de Outubro de mil oit-
Centos e oitenta e cinco

crimes. Declaram o tuitu
vado tar expensas com
admiristracao deves bem,
e que os mesmos modo
rendam, fudo que esta
prompito a antegual es
ao Supplicante deves es-
tado em que os recebem.
E por esta maneira hon-
ra o ymperio por Tomado
os debitos e servando o m-
m tuitu que fiverem en-
trega as bens do Suppli-
cante residente que
taceas que deves deves
fudo deves antes. E por
mais vado haumum
am o ymperio me error
este tuitu que os igua
em o tuitu deves deves
go do Supplicante por
vida deves deves os
igua deves deves deves
deves deves. E por mais
deves deves, deves deves
deves deves deves deves
deves deves deves deves

Jeremias Antonio Daba
Antonio Firmiano de Honra

Sigues, 6 de julho
de 1889.

Observei
Mileti

Quittada.

Ho seis dias do mez de Julho
de mil oitocentos e oitenta
e nove, fizto destes autos
o recibo que supprimento que
se segue. Foy este termo.
Eu Carlos Luiz Ribeiro,
Escrivão da Real

Pelo presente soube quitados as
meas ~~partes~~ ^{partes} ~~gerencia~~ ^{gerencia} ~~Obstina~~ ^{Obstina} de
Sibru, ~~partes~~ ^{partes} ~~recheio~~ ^{recheio} de ~~meas~~ ^{meas}
~~partes~~ ^{partes} de bens que ~~conhecidos~~ ^{conhecidos} ~~meas~~ ^{meas}
em legitima ~~liga~~ ^{liga}, em pagamento
de ~~legitim~~ ^{legitim} de meus ~~filhos~~ ^{filhos}
Pais. De que ~~meas~~ ^{meas} ~~passa~~ ^{passa}
apresente ~~partes~~ ^{partes} ~~solu~~ ^{solu} ~~lira~~ ^{lira}
escrever.

2
Luzerna, 6 de Julho de 1889
Antônio ~~Antônio~~ ^{Antônio} ~~Antônio~~ ^{Antônio}
Antônio ~~Antônio~~ ^{Antônio} ~~Antônio~~ ^{Antônio}

